

EDITAL nº 7/23
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.112/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

O FOZTRANS – INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 02.345.707/0001-65, através da Diretoria Administrativa e Financeira, Divisão Administrativa, com sede na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, Foz do Iguaçu - PR – CEP 85863-900, por intermédio do Excelentíssimo Diretor Superintendente em Exercício, Dyorgenes Villar da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, objetivando a seleção de propostas visando o registro de preços para eventual execução de Serviços de Sinalização Viária Horizontal e Dispositivos Auxiliares, com fornecimento e implantação de materiais de sinalização nas vias, com utilização de equipamentos e mão-de-obra especializada, visando atender as necessidades do FOZTRANS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2023 às 08:30

>> UASG: 928294 << - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://gov.br/compras>

BASE DA FASE DE DISPUTA: PREÇO GLOBAL

> Preço Global Máximo da Contratação: **R\$ 5.209.400,00**, com todos os itens do Termo de Referência;
>> Para fins de registro da proposta inicial e dos lances no portal COMPRAS.GOV.BR o licitante deverá inserir no preço unitário do item (Cód. CatServ nº 2836) o valor de sua oferta global, que deverá ser composto por todos os itens listados no termo de referência. Posteriormente deverá ser encaminhada a proposta comercial ajustada.

PREGOEIRA: Caroline Texdorf Balzzan Bortoli - Portaria nº 3790/2023. E-mails: caroline.ctbb@pmfi.pr.gov.br e foztrans@hotmail.com / Telefone: (45) 2105-9628 / Horário de Expediente: das 07:30 às 13:30.

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718, de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.

Foz do Iguaçu – PR, 19 de julho de 2023.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Dyorgenes Villar da Silva - **Diretor de Transportes e Diretor Superintendente Interino**

É Pregoeira, deste instituto, Caroline Texdorf Balzzan Bortoli, designada pela Portaria nº 3790/2023 de 21 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, Edição nº 4.699.

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem;

- Anexo I – Termo de Referência - Planilha;
- Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Minuta de Contrato;
- Modelo I – Proposta Comercial / Planilha (.xlsx).

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema <https://gov.br/compras>.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://gov.br/compras>.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste pregão a seleção de propostas visando o registro de preços para eventual execução de **SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES**, com fornecimento e implantação de materiais de sinalização nas vias, com utilização de equipamentos e mão-de-obra especializada, visando atender as necessidades do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 2.2. Consta no Termo de Referência deste Edital as especificações completas do objeto;
- 2.3. Todos os elementos fornecidos pelo FOZTRANS e que integram o presente Edital, anexos e modelo, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;
- 2.4. O Edital e anexos na íntegra estão disponíveis aos interessados nos endereços: a) Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu - *Entidade Governamental: FOZTRANS*: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx> b) *E-mail*: foztrans@hotmail.com e caroline.ctbb@pmfi.pr.gov.br; c) Portal COMPRAS.GOV.BR: <https://gov.br/compras>; d) Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico (*Parque Presidente*), Foz do Iguaçu – PR;
- 2.5. **HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL/ANEXOS E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRAS.GOV.BR, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTES EDITAL/ANEXOS;**

- 2.6. A licitação será julgada pelo PREÇO GLOBAL, devendo o licitante apresentar, após a fase competitiva, a proposta ajustada / negociada para todos os itens licitados conforme tabela do Termo de Referência;
- 2.7. Os itens licitados estão classificados de forma agrupada através do código CatServ nº 2836 do COMPRAS.GOV.BR e individualmente através de códigos do sistema de Gestão Integrada de Informações Governamentais (GiiG) do órgão contratante, os quais deverão ser informados na elaboração da proposta comercial e no registro de preços;
- 2.8. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à Divisão Administrativa pelos *e-mails* indicados no preâmbulo;
- 2.9. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo setor requisitante através do telefone (45) 2105-9617.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo *e-mail* caroline.ctbb@pmfi.pr.gov.br com cópia para foztrans@hotmail.com;
- 3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeira, exclusivamente pelo *e-mail* caroline.ctbb@pmfi.pr.gov.br com cópia para foztrans@hotmail.com;
- 3.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico <https://gov.br/compras> para conhecimento de todos os interessados;
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;
- 3.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018;
 - 4.1.1. Para análise do ramo de atividade da licitante será considerado o conjunto de documentos apresentados na habilitação - *jurídica, fiscal e técnica*.

- 4.2. **As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica>, até o terceiro dia útil a data de recebimento das propostas;**
- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV.BR, no ato da abertura do Pregão;
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014;
- 4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente;
- 4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no artigo 337-M, da Lei nº 14.133/2021;
 - II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - IV - Que se enquadrem nas demais vedações do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "*sim*" ou "*não*", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.7.1.1. A assinalação do campo "*não*" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.7.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
- 5.2. **O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica>**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil;
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO FozTRANS

- 6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Conduzir a sessão pública;
 - II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII - Indicar o vencedor do certame;
 - IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da procuradoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do [site https://gov.br/compras](https://gov.br/compras);
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://gov.br/compras>, concomitantemente com os documentos de habilitação

- exigidos no Capítulo 12 deste Edital, o registro do valor global da proposta inicial com a descrição sucinta do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 8.2. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
 - 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
 - 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
 - 8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
 - 8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade do licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
 - 8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço global, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 8.7.1. Deverão ser indicadas as marcas e nomes dos fabricantes dos materiais a serem fornecidos e/ou instalados/aplicados, como: tinta, compostos do termoplástico (tinta a quente), microesfera, tachas e tachões;
 - 8.7.2. Durante a execução dos serviços, somente poderão ser alterados os fabricantes/marcas sob a anuência do FOZTRANS e após a apresentação dos respectivos laudos de qualidade e atendimento às normas
 - 8.7.3. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações "FABRICAÇÃO PRÓPRIA" e/ou "MARCA PRÓPRIA", a fim de não identificar o licitante.
 - 8.8. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante;
 - 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
 - 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

- 8.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.12. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 8.13. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu;
- 8.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 9.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pela Pregoeira. A não visualização pela Pregoeira, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;
- 9.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes;
- 9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 9.10. O lance deverá ser ofertado pelo PREÇO GLOBAL, contemplando todos os itens constantes no Termo de Referência;

- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 9.12. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido;
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. A etapa de envio lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
 - 9.14.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
 - 9.14.2. Encerrado o prazo que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento de diferença àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
 - 9.14.2.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
 - 9.14.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
 - 9.14.4. Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
 - 9.14.5. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, resguardado o sigilo temporário previsto do lance fechado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.16. O valor do intervalo mínimo entre lances será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), durante o modo de disputa aberto;
- 9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada

imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema;

- 9.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no *site* eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.24. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva e, na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 9.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se o licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 10.2. A Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 10.3. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

- 10.4. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;
- 11.2. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;
- 11.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema <https://gov.br/compras> no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após à vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital e Anexos;
- 11.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e Anexos;
- 11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 11.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 11.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;
- 11.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 11.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta;
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, caso disponíveis:
 - 12.2.1. SICAF;
 - 12.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 12.2.3. Consulta no cadastro de restrições ao direito de contratar com Administração Pública do TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>).
 - 12.2.4. Portal da Transparência da União – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)
- 12.3. As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção;
- 12.5. Caso conste em qualquer das Consultas de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

- 12.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 12.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, a Pregoeira inabilitará o licitante;
- 12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 12.10. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 12.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
 - 12.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede; ou
 - 12.10.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 12.10.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 12.10.5. Caso o responsável legal pela empresa licitante se utilize de um procurador para representá-lo neste certame deverá apresentar procuração outorgando poderes ao seu procurador para representá-lo podendo, dentre outras coisas, assinar documentos referentes a procedimentos licitatórios e instrumento contratual, se for o caso, em conformidade com o artigo 1002 e 1018 do Código Civil.
- 12.11. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
 - 12.11.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 12.11.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 12.11.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - 12.11.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede do licitante;

- 12.12. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 12.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação ativa;
 - 12.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 12.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 12.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 12.12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 12.12.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
 - 12.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 12.13. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 12.13.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região sede da empresa, com indicação do(s) responsável(eis) técnico(s);
 - 12.13.2. Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista), detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA - Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;
 - 12.13.2.1. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, revista no art. 30 da Lei 8.666/1993, deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. (Acórdão 1.446/2015 – TCU – Plenário);
 - 12.13.3. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico dos serviços licitados neste edital e/ou da empresa proponente, acompanhada de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será considerado pertinente e compatível com o objeto da licitação o acervo de no mínimo 30% do quantitativo, ou seja:

- 12.13.3.1. **Mínimo de 24.000 m²** de demarcação viária em área urbana com tinta acrílica à base de solvente seguindo as normas da ABNT 11.862;
- 12.13.3.2. **Mínimo de 6.000 m²** de demarcação viária em área urbana com material termoplástico, com aplicação a quente, seguindo as normas da ABNT 13.132 e/ou 13.159;
- 12.13.3.3. **Mínimo de 300 m²** de execução de serviços de pintura com material bicomponente, conforme norma 15870 da ABNT;
- 12.13.3.4. **Mínimo de 7.000 unidades** de fornecimento e implantação de dispositivos auxiliares, sendo: tachas ou tachões refletivos.
 - *Estes quantitativos mínimos devem ser semelhantes ao objeto da licitação, de forma a atender os itens do Edital, mediante a apresentação de atestados emitidos em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU);*
- 12.13.4. Relação contendo identificação dos profissionais que irão compor a equipe técnica, de no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil registrado no CREA ou 01 (um) Arquiteto e Urbanista registrado no CAU e de 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho registrado no Ministério do Trabalho (Lei 7.410/85);
 - 12.13.4.1. Caso o Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista possuir título de Engenheiro de Segurança, não será necessária a contratação do Técnico em Segurança do Trabalho;
 - 12.13.4.2. Os profissionais relacionados na equipe técnica de uma licitante não poderão integrar a equipe técnica de outra licitante, sob pena de desclassificação.
- 12.13.5. Comprovação de que os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, se montados sobre chassis de caminhão ou de utilitários são licenciados como máquina operacional no DETRAN;
- 12.13.6. A empresa licitante deverá apresentar Comprovação de Licenciamento Ambiental prévio ou definitivo em vigor (original ou cópia autenticada);
 - 12.13.6.1. A exigência constante no subitem anterior se faz necessária porque os serviços constantes neste instrumento convocatório envolvem manipulação, transporte e estocagem de materiais com componentes químicos, os quais podem representar risco ao meio ambiente e a segurança do trabalho.
- 12.13.7. Deverão ser indicadas as marcas e nomes dos fabricantes dos produtos a serem fornecidos e/ou instalados/aplicados, como: tinta, compostos do termoplástico (tinta a quente), microesfera, películas para placas, tachas e tachões;
 - 12.13.7.1. Durante a execução dos serviços, somente poderão ser alterados os fabricantes/marcas sob a anuência do FOZTRANS e após a

apresentação dos respectivos laudos de qualidade e atendimento às normas;

- 12.13.7.2. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher o respectivo campo na Proposta Inicial com as informações "FABRICAÇÃO PRÓPRIA" e/ou "MARCA PRÓPRIA", a fim de não identificar o licitante.
- 12.14. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados;
 - 12.14.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens anteriores 12.10 - Habilitação Jurídica, 12.11 - Qualificação econômico-financeira e 12.12 - Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação;
 - 12.14.2. Também poderão ser consultados os *sites* oficiais emissores das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 12.15. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste Edital;
- 12.16. A documentação de que trata este item deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, com exceção dos atestados de qualificação técnica (subitem 12.13.3);
- 12.17. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 12.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.19. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema <https://gov.br/compras>, sob pena de decair do direito à contratação;
- 12.20. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 12.19, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do termo contratual ou revogar a licitação;

- 12.21. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 12.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 12.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta global para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV.BR, a Proposta Comercial Ajustada / Negociada, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a Pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante vencedor;
- 13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 13.3. O licitante deverá anexar a Proposta Comercial Ajustada / Negociada, no prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, conforme horário de expediente indicando no preâmbulo deste Edital;
- 13.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Comercial, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta;
- 13.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via *chat* ou *e-mail*, prorrogação do mesmo;
- 13.6. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública;
- 13.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a Proposta Comercial ajustada / negociada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;
- 13.8. A proposta comercial ajustada / negociada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este Edital, devendo conter:
 - 13.8.1. Preço unitário e total de **todos os itens** e preço global em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com duas casas decimais após a vírgula;

- 13.8.1.1. **O preço global da proposta não poderá ser superior ao preço arrematado ou negociado na fase competitiva;**
- 13.8.1.2. **Os preços unitários dos itens na proposta ajustada / negociada não poderão ser superiores aos respectivos preços unitários listados no termo de referência e deverão manter a proporção do desconto ofertado no preço global.**
- 13.8.2. Marca/modelo/fabricante, quando for o caso;
- 13.8.3. Descrição detalhada do objeto;
- 13.8.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsão contida na Lei nº 10520/2002, artigo 6º;
- 13.8.5. Dados bancários (banco/agência/conta corrente), categoria: pessoa jurídica, de titularidade da empresa licitante (Razão Social / CNPJ), para efetivação dos pagamentos, no caso de contratação através de ata de registro de preços, contrato e/ou nota de empenho).
- 13.9. O FOZTRANS poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada;
- 13.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 13.11. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva;
- 13.12. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste Edital e Anexos, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios;
- 13.13. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;
- 13.14. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária;
- 13.15. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta comercial, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.
- 14. DOS RECURSOS;**
- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a

intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 14.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo **SISTEMA ELETRÔNICO** do COMPRAS.GOV.BR, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, cuja contagem iniciará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo;
 - 14.5.1. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões encaminhadas por: *e-mail*; correios ou qualquer transportadora nem protocolos de entrega física ou digital (*portal do município*).
- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 05 (cinco) dias úteis para:
 - 14.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso à Autoridade Competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;
- 14.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores;
- 14.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 14.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.12. A Pregoeira deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja

anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. Encerrada a etapa de recursos, a Pregoeira deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à Autoridade Superior para decisão final;
- 16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente;
- 16.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado;
- 16.4. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FOZTRANS convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual (Ata de Registro de Preços) ou retirada da nota de empenho;
- 16.5. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual (Ata de Registro de Preços). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FOZTRANS;
- 16.6. A assinatura do instrumento contratual (Ata de Registro de Preços) somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente, e:**
 - 16.6.1. Para que seja possível a efetivação de assinatura digital do termo contratual o(s) representante(s) legal(is) da empresa a ser contratada deverá(ão), previamente, efetuar seu cadastro, pessoa física, no Portal Público Municipal, link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.
- 16.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, Ata de Registro de Preços ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos;
- 16.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.8.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

- 16.8.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.9. Deverão ser apresentados, para fins de **contratação**, os **laudos dos materiais / produtos utilizados** que atendam às normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas emitidos por laboratórios credenciados pela ABIPTI - Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas e Inovação, conforme segue:
- 16.9.1. Tinta à base de resina acrílica nas cores Branca, Amarela, Preta, Azul e Vermelha. NBR 11.862 e 15.438/20 (Métodos de ensaio);
- 16.9.2. Material termoplástico aplicado pelo processo de extrusão à quente para rodovias e vias urbanas. NBR 13.132;
- 16.9.3. Material termoplástico aplicado pelo processo de aspersão à quente para rodovias e vias urbanas. NBR 13.159;
- 16.9.4. Laminado Elastoplástico para Sinalização Viária, conforme NBR15.741/16;
- 16.9.5. Tachas, tachões e segregadores, conforme normas da ABNT NBR 14.636/21 e 15.576/15.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

- 17.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu;
- 17.1.1. Após a efetivação de todas as assinaturas será de responsabilidade do FOZTRANS o encaminhamento da publicação ao Diário Oficial, que deverá ocorrer até o último dia útil do mês seguinte à data de assinatura da ata.
- 17.2. O objeto será recebido e fiscalizado pelos servidores designados pela fiscalização e gesto contratual;
- 17.3. Obriga-se a CONTRATADA a iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da formalização do contrato e recebimento da nota de empenho e Ordem de Serviço;
- 17.4. A CONTRATADA deverá fornecer um *e-mail* válido para recebimento das Notas de Empenho e Ordens de Serviços;
- 17.5. O objeto deverá ser executado em conformidade com o constante nas Ordens de Serviços;
- 17.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 17.6.1. Pelo FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas no termo contratual;
- 17.6.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da

licitação e devidamente aceita pelo FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, nos termos legais;

- 17.6.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no Capítulo 18;
- 17.6.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- 17.6.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 17.6.6. Demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Edital;
- 17.6.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da contratada;
- 17.6.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Ata de Registro de Preços:
 - 17.6.8.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
 - 17.6.8.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à contratada mediante sua devida avaliação.
- 17.7. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93; e
- 17.8. Os preços registrados também poderão ser revisados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado (ARP) e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (ARP), na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 17.9. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo FOZTRANS;
- 17.10. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 17.11. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta comercial apresentada – 90 (noventa) dias – contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;

- 17.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie;
- 17.13. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 17.14. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao FOZTRANS, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;
- 17.15. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/defaultPortalV3.aspx>;
- 17.16. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;
- 17.17. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- 17.18. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época;
- 17.19. O FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu-PR;
- 17.20. **Obrigações da contratada, além das dispostas no termo de referência:**
 - 17.20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital do Pregão Eletrônico e anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 17.20.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Serviço, Edital e anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
 - 17.20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 17.20.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos, sem ônus ao FOZTRANS, salvo quando

o defeito for provocado por uso indevido, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado;

- 17.20.5. Cumprir obrigatoriamente as exigências e responder aos pedidos de esclarecimentos da fiscalização e gestão contratual, pertinente ao objeto contratado;
- 17.20.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.20.7. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.20.8. Assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos à CONTRATANTE;
- 17.20.9. Assegurar à CONTRATANTE o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similares da CONTRATANTE, informando à Administração sempre que estes forem mais vantajosos do que os preços contratados;
- 17.20.10. Executar os serviços do objeto de acordo com os prazos e as especificações exigidas, em perfeito estado de conservação;
- 17.20.11. Se em caso de força maior, a execução dos serviços não possa ser realizada no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE a ocorrência, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 05 (cinco) dias corridos.
- 17.21. **Obrigações da contratante, além das dispostas no termo de referência:**
 - 17.21.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para esclarecimento sobre o objeto;
 - 17.21.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - 17.21.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 17.21.4. Executar a verificação do objeto, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
 - 17.21.5. Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo;
 - 17.21.6. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços;
 - 17.21.7. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste Edital e anexos.
- 17.22. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES;

18.1. As contratações se darão através da formalização da Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses não prorrogáveis, e da Nota de Empenho;

18.1.1. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, formalizar com a empresa adjudicada a assinatura de contrato, conforme minuta anexa, no todo ou em parte dos saldos dos itens registrados, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

18.1.2. O contrato terá vigência de até 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;

18.1.3. A prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- b) Obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- c) Justificativa por escrito de interesse público na prorrogação e autorização prévia da autoridade superior;
- d) Manifestação de interesse pela parte contratada;
- e) Manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados ou materiais já entregues;
- f) Previsão de recursos orçamentários;
- g) Comprovação de negociação contratual visando a redução de valores.

18.2. O instrumento contratual ou as notas de empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

18.3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, para liquidação e pagamento pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações e os valores. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, CNPJ nº 02.345.707/0001-65;

18.3.2. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos;

18.3.3. Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, Estaduais e Municipais; Guia do FGTS e Receita Federal e CND trabalhista;

- 18.3.4. A contratada será notificada pelo gestor e fiscal da contratação caso não comprove sua situação de regularidade fiscal e trabalhista e estará sujeita às sanções cabíveis;
- 18.3.5. Os pagamentos não poderão ser suspensos caso a contratada não comprove sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser aplicado o contido no subitem anterior.
- 18.3.6. A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato;
- 18.3.7. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor, Fiscal do contrato efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das informações com o objeto adquirido adquiridos;
- 18.3.8. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- 18.3.9. O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal;
- 18.3.10. O prazo indicado anteriormente para pagamento será reduzido para 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada neste município de Foz do Iguaçu – PR.
- 18.3.11. O pagamento será parcial, conforme quantitativo de itens de serviços executados, a ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato;
- 18.3.12. O pagamento será efetivado exclusivamente mediante transferência bancária em conta corrente (pessoa jurídica) de titularidade da empresa CONTRATADA, informada na proposta comercial, sendo vedada a atividade comercial de factoring - cessão dos direitos a terceiros;**
- 18.3.13. No caso de eventual atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, ficam convenionadas que: 1º) a atualização monetária será calculada pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e; 2º) a taxa de compensação financeira que será devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = I \times N \times VP$$
, sendo: *EM* = Encargos moratórios; *N* = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; *VP* = Valor da

parcela a ser paga e I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$= (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 18.3.14. No caso de eventual antecipação de pagamento, será descontado o valor correspondente à variação mensal calculado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculada *pro rata die* entre o dia de pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação. O prazo anterior poderá ser alterado para o 20º (vigésimo) dia, caso seja aplicado o contido no subitem 18.3.10;
- 18.3.15. As eventuais antecipações dos pagamentos deverão ser solicitadas em tempo hábil e justificadas pela CONTRATADA, encaminhadas por ofício ao Ordenador da Despesa (Diretor Superintendente do FOZTRANS), que analisará e decidirá sobre a sua aceitação ou não;
- 18.3.16. Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 18.3.17. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos a prestação de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado;
- 18.3.18. A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual;
- 18.3.19. Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor;
- 18.4. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:
 - 18.4.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo Edital de licitação, conforme especificado a seguir:
 - a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta comercial no prazo estabelecido no edital; ou

- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo FOZTRANS, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:
 - Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta;

18.4.2. Deixar de celebrar o termo contratual, conforme especificado a seguir:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do termo contratual; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o termo contratual, dentro do prazo de validade da sua proposta:
 - Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao termo contratual:
 - Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho;

18.4.3. Fraudar ou falhar na execução do termo contratual, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do termo contratual:
 - Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida;
- b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:
 - Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual;
- c) Quando for o caso, deixar de prestar a garantia contratada:
 - Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia;
- d) Pela inexecução total do termo contratual:

- Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do termo contratual;

18.4.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

- Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

- b) Se a contratada ceder o termo contratual, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

- Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

- c) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

- Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

18.4.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou

- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou

- c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais:

- Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do termo contratual, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado;

18.4.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou

- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente:

- Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do termo contratual, conforme o caso;

- 18.5. Além do anteriormente exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:
- 18.5.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;
- 18.5.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do termo contratual, incidindo sanções específicas, conforme alínea "a" do subitem 18.3.3.
- 18.6. As sanções previstas neste capítulo não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização;
- 18.7. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste capítulo, o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 18.8. A aplicação de uma das penalidades previstas neste capítulo não exclui a possibilidade de aplicação de outras;
- 18.9. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do *site* eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no termo contratual e das demais cominações legais;
- 18.10. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como Maus Antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- 18.11. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências;
- 18.12. Caso as multas previstas neste Edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 1.1. A CONTRATADA deve e fazer observar e por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Prática obstrutiva: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O FOZTRANS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do termo contratual ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 20.3. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;
- 20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

- 20.7. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da procuradoria jurídica ou de outros setores do FOZTRANS, a fim de subsidiar as suas decisões;
- 20.8. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos;
- 20.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 20.11. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelos *e-mails* indicados no preâmbulo do Edital ou através de correspondência dirigida ao endereço sede do FOZTRANS;
- 20.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, dependendo do caso, pela Autoridade Competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - UASG 928294
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.112/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.112/2023

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 02.345.707/0001-65, com sede na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, neste ato representado pelo Sr. Diretor Superintendente, Sr. -----, Diretora Administrativa e Financeira, Sra -----, e Gestor, Sr. -----, denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, endereço -----, com os preços dos ITENS abaixo registrados:

ITEM	CÓDIGOS CatServ GiiG	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total Registrado: R\$ _____ (_____).

Registro de preços para eventual execução de **SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES**, com fornecimento e implantação de materiais de sinalização nas vias, com utilização de equipamentos e mão-de-obra especializada, visando atender as necessidades do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

As especificações técnicas constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.112/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta Comercial, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu, __ de _____ de 20__.

Diretor Superintendente e Diretor Administrativo e Financeiro - **CONTRATANTE**

Empresa – Nome e CPF do Representante - **CONTRATADA**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - UASG 928294
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.112/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.112/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

O FOZTRANS - Instituto de Transportes Trânsito de Foz do Iguaçu, autarquia pública, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, CEP 85863-900, no município de Foz do Iguaçu - PR, com CNPJ/MF sob o nº 02.345.707/0001-65, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. _____, portador da c.i.r.g. n. _____, e do CPF nº _____, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. _____, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____ sediado(a) na _____, em _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/20__ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 de demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/20__, Pregão Eletrônico nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a execução de serviços comuns de engenharia de **sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares, com fornecimento e implantação de materiais de sinalização nas vias públicas do município de Foz do Iguaçu - PR**, com utilização de equipamentos e mão-de-obra especializada, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no termo de referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1.2. Relação dos itens contratados:

ITEM	CÓDIGOS CatServ GiiG	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total: R\$ _____ (_____).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº ____/2023, Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie;

- 2.2. Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE;
- 2.3. A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- 2.4. Assinatura do Contrato somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALOR

- 3.1. Considerando a relação dos itens contratados constante na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto o valor de R\$ ____ (___), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta da dotação:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO

3.2. Critério de Reajuste:

- 3.2.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta na licitação até a data do adimplemento de cada parcela;
- 3.2.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses, aplicando-se o **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 3.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste até a data do adimplemento de cada parcela;
- 3.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 3.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 3.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 3.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 3.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, para liquidação e pagamento pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações e os valores. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, CNPJ nº 02.345.707/0001-65;
- 4.2. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos;
- 4.3. Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, Estaduais e Municipais; Guia do FGTS e Receita Federal e CND trabalhista;
 - 4.3.1. A contratada será notificada pelo gestor e fiscal da contratação caso não comprove sua situação de regularidade fiscal e trabalhista e estará sujeita às sanções cabíveis;
 - 4.3.2. Os pagamentos não poderão ser suspensos caso a contratada não comprove sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser aplicado o contido no subitem anterior.
- 4.4. A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato;
- 4.5. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor, Fiscal do contrato efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das informações com o objeto adquirido adquiridos;
- 4.6. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- 4.7. O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal;
 - 4.7.1. O prazo indicado anteriormente para pagamento será reduzido para 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada neste município de Foz do Iguaçu – PR;
- 4.8. O pagamento será parcial, conforme quantitativo de itens de serviços executados, a ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato;
- 4.9. **O pagamento será efetivado exclusivamente mediante transferência bancária em conta corrente (pessoa jurídica) de titularidade da empresa CONTRATADA, informada na proposta comercial, sendo vedada a atividade comercial de *factoring*- cessão dos direitos a terceiros;**

- 4.10. No caso de eventual atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, ficam convencionadas que: 1º) a atualização monetária será calculada pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e; 2º) a taxa de compensação financeira que será devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga e I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$= (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 4.11. No caso de eventual antecipação de pagamento, será descontado o valor correspondente à variação mensal calculado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculada *pro rata die* entre o dia de pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação. O prazo anterior poderá ser alterado para o 20º (vigésimo) dia, caso seja aplicado o contido no subitem 4.7.1;
- 4.12. As eventuais antecipações dos pagamentos deverão ser solicitadas em tempo hábil e justificadas pela CONTRATADA, encaminhadas por ofício ao Ordenador da Despesa (Diretor Superintendente do Foztrans), que analisará e decidirá sobre a sua aceitação ou não;
- 4.13. Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 4.14. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos a prestação de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado;
- 4.15. A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual;
- 4.16. Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu – PR (www.pmfi.pr.gov.br), podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;
- 5.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá atender aos seguintes requisitos:
- Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;

- b) Obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
 - c) Justificativa por escrito de interesse público na prorrogação e autorização prévia da autoridade superior;
 - d) Manifestação de interesse pela parte contratada;
 - e) Manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados ou materiais já entregues;
 - f) Previsão de recursos orçamentários;
 - g) Comprovação de negociação contratual visando a redução de valores.
- 5.3. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste termo contratual no Diário Oficial do Município até o último dia útil do mês seguinte à data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Serviço, Edital e anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos, sem ônus ao Foztrans, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado;
- 6.5. Cumprir obrigatoriamente as exigências e responder aos pedidos de esclarecimentos da fiscalização e gestão contratual, pertinente ao objeto contratado;
- 6.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos à CONTRATANTE;
- 6.9. Assegurar à CONTRATANTE o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similares da CONTRATANTE, informando à Administração sempre que estes forem mais vantajosos do que os preços contratados;
- 6.10. Executar os serviços do objeto de acordo com os prazos e as especificações exigidas, em perfeito estado de conservação;
- 6.11. Se em caso de força maior, a execução dos serviços não possa ser realizada no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE a ocorrência, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 05 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para esclarecimento sobre o objeto;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 7.4. Executar a verificação do objeto, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 7.5. Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo;
- 7.6. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste instrumento contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

9. CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 9.1. A CONTRATADA deve e fazer observar e por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Prática obstrutiva: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, caso a CONTRATADA:
 - 10.1.1. Fraudar ou falhar na execução do termo contratual, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do termo contratual:
- Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida;
- b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:
- Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual;
- c) Quando for o caso, deixar de prestar a garantia contratada:
- Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia;
- d) Pela inexecução total do termo contratual:
- Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do termo contratual;

10.1.2. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:
- Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Se a contratada ceder o termo contratual, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:
- Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:
- Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

10.1.3. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais:
- Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do termo contratual, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado;

- 10.2. Além do anteriormente exposto, a CONTRATADA se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:
- 10.2.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;
- 10.2.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do termo contratual, incidindo sanções específicas, conforme alínea "a" do subitem 18.3.3.
- 10.3. As sanções previstas nesta cláusula não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização;
- 10.4. Será assegurada à CONTRATADA, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 10.5. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras;
- 10.6. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no termo contratual e das demais cominações legais;
- 10.7. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- a) O dano causado à administração;
 - b) O caráter educativo da pena;
 - c) A reincidência como maus antecedentes;
 - d) A proporcionalidade.
- 10.8. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências;
- 10.9. Caso as multas previstas neste instrumento contratual não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela CONTRATANTE, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o artigo 416 do Código Civil Brasileiro;
- 10.10. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O objeto será recebido e fiscalizado pelos servidores designados pela fiscalização e gesto contratual.
- 11.2. Obriga-se a CONTRATADA a iniciar a execução dos serviços do objeto no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da formalização do contrato e recebimento da nota de empenho e Ordem de Serviço;
- 11.3. A CONTRATADA deverá fornecer um e-mail válido para recebimento das Notas de Empenhos e Ordens de Serviços;
- 11.4. O objeto deverá ser executado em conformidade com o constante nas Ordens de Serviços.
- 11.5. Por ocasião da execução dos serviços, caso seja detectado que objeto não atenda às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do objeto no prazo estipulado na cláusula das obrigações da CONTRATADA, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- 12.2. A rescisão do contrato na mesma forma prevista no item anterior. ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - I- Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 - II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - IV- Judicial, nos termos da legislação.
- 12.3. A rescisão de que trata o inciso I do item anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:
 - I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II- Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
 - III- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - IV- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

- 12.4. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza;
- 12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A gestão e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelos servidores indicados na tabela a seguir, cabendo à CONTRATANTE, a qualquer tempo, a possibilidade de promover alterações dos servidores, na forma da Lei:

Gestão/Fiscalização	Servidor(a)	Cargo
Gestor(a) Titular:		
Gestor(a) Suplente:		
Fiscal Titular:		
Fiscal Suplente:		

- 13.2. Os representantes da CONTRATANTE deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto contratado;
- 13.3. A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico;
- 13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo, a fim de que produza seus efeitos legais.

LOCAL / DATA / CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - UASG: 928294
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.112/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO I – PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Inscr. Estadual: _____
Tel/Cel: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
E-mail / Site: _____
Banco: _____ Agência nº: _____ Conta Corrente nº: _____
Responsável pela assinatura do termo contratual: _____
RG: _____ CPF/MF do Responsável: _____

Ao FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - Divisão Administrativa
REF.: Pregão Eletrônico Nº 007/2023 UASG: 928294

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme planilha a seguir:

ITEM	CÓD GiiG	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREÇO GLOBAL: R\$ _____ (_____).

Cód. CatServ nº 2836 <https://gov.br/compras>

Declaramos expressamente que:

- Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto certame supracitado;
- Nos preços propostos, indicados acima, estão incluídos todos os custos, frete, encargos, tributos, adicionais noturnos, EPIs e demais contribuições pertinentes.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- Declaramos que temos conhecimentos de possíveis divergências entre a descrição do objeto do Edital/Anexos do constante no COMPRAS.GOV.BR (*catsev*), SIASG ou Nota de Empenho, sendo que esta proposta está em conformidade com a descrição estabelecida pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico em epígrafe;
- Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Essa proposta é válida por 90 (noventa) dias;
- Pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

Local - UF, __ de _____ de 20__.

Representante Legal da Proponente - (Nome / CPF / Cargo)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.112/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA

- 1 OBJETO:** SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, com fornecimento e implantação de materiais de sinalização nas vias, com utilização de equipamentos e mão de obra especializada, visando atender as necessidades do FOZTRANS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – anexo ao Edital.

2 PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS MÁXIMOS ESTIMADOS

SERVIÇO / MATERIAL	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	% Total
1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
1.1 Demarcação viária com tinta acrílica refletiva (NBR-11862). Execução Manual e/ou Mecânica. Cores: branca, amarela, vermelha e azul.	m²	80.000,00	36,00	2.880.000,00	55,28
1.2 Demarcação viária com tinta acrílica (NBR-11862). Não refletiva. Cores: Chumbo e vermelho.	m²	2.000,00	27,00	54.000,00	1,04
1.3 Demarcação viária a quente com material Termoplástico (NBR-13132). Método Extrusão. Cores: branca e amarela.	m²	5.000,00	90,00	450.000,00	8,64
1.4 Demarcação viária a quente com material Termoplástico (NBR-13159). Método Aspersão. Cores: branca e amarela.	m²	15.000,00	52,00	780.000,00	14,97
1.5 Demarcação Viária Horizontal com aplicação de material metilmetacrilato bicomponente , norma ABNT (NBR 15870), aplicação manual (faixas de pedestres, retenção, zebrações, setas, dizeres, símbolos, lombadas), 2 mm, com adição de microesferas de vidro conforme norma ABNT NBR 1618. Cores: branca e amarela.	m²	1.000,00	154,00	154.000,00	2,96
1.6 Demarcação viária com aplicação de Laminado Elastoplástico com espessura de 1,50 mm.	m²	600,00	264,00	158.400,00	3,04
1.7 Remoção de sinalização horizontal por fresagem.	m²	1000,00	9,00	9.000,00	0,17
SUBTOTAL 1	Quatro milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais		R\$ 4.485.400,00	86,10	
2 DISPOSITIVOS AUXILIARES					
2.1 Fornecimento e instalação de Tachões Monodirecionais em resina de poliéster (25 x 15 x 5) cm.	un.	6.000,00	37,00	222.000,00	4,26
2.2 Fornecimento e instalação de Tachões Bidirecionais em resina de poliéster (25 x 15 x 5) cm.	un.	5.000,00	44,00	220.000,00	4,22
2.3 Fornecimento e instalação de Tachas Mono ou Bidirecional em resina de poliéster (10 x 9 x 2) cm.	un.	13.000,00	21,00	273.000,00	5,24
2.3 Fornecimento e instalação de Segregador de Pista Mono ou Bidirecional em resina de poliéster (47 x 16 x 8) cm.	un.	100,00	90,00	9.000,00	0,17
SUBTOTAL 2	Setecentos e vinte e quatro mil reais		R\$ 724.000,00	13,90	
TOTAL GERAL	Cinco milhões duzentos e nove mil três mil e quatrocentos reais		R\$ 5.209.400,00	100,00	

- 2.1 As quantidades constantes na planilha anterior tratam-se de estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, a serem autorizadas através de **Ordens de Serviços**, consoantes com o aumento financeiro e orçamentário que a futura contratação viabilizar ao longo do período contratual.
- 2.2 As **Ordens de Serviços** deverão resguardar o equilíbrio econômico-financeiro contratual e estarem de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FOZTRANS.

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1 O Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu (FOZTRANS), criado pela Lei Municipal nº 2.116, de 18 de dezembro de 1997, se tornou o órgão executivo de trânsito do Município, sendo competência do mesmo, conforme Art. 2º da mesma lei e Art. 24 do CTB, a responsabilidade pela implantação, manutenção e operação da sinalização e demais dispositivos no âmbito da circunscrição municipal.
- 3.2 A contratação justifica-se, pois, a Administração Pública tem uma demanda excessivamente grande em serviços de sinalização viária horizontal. Com o aumento crescente de vias asfaltadas pela Secretaria Municipal de Obras (SMOB), a expansão dos espaços urbanos e o aumento exponencial do tráfego de veículos, as demarcações horizontais são apagadas frequentemente, deixando assim o trânsito confuso. Tudo isso aliado ao fato de o município ser um polo de atração turística e estudantil, o qual possui um aumento da população flutuante que converge para Foz do Iguaçu, os problemas na sinalização viária em geral têm sido agravados.
- 3.3. A contratação é necessária para atender a demanda dos serviços de sinalização viária, tendo em vista que necessita de manutenção e reposição frequente por motivos de desgaste natural, por intempéries e modificações no trânsito, com isso a necessidade de otimização e ampliação dos serviços de sinalização viária horizontal tem aumentado de forma considerável. A implantação da sinalização de trânsito e de dispositivos de segurança possibilita uma maior fluidez do tráfego e desempenha um papel fundamental em relação à prevenção de acidentes de trânsito. Contudo, estes elementos possuem uma vida útil e um limite de garantia quanto à sua efetiva funcionalidade, necessitando de manutenção continuada, bem como adequação às características operacionais da via.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 4.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, no seu Artigo 1º, *in verbis*:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles **cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

5 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 O Registro de Preços, objeto desta licitação, terá validade de 12 (doze) meses.
- 5.2 O objeto será recebido e fiscalizado pelos servidores lotados na Divisão de Engenharia, localizada na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico.
- 5.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/DISPOSITIVOS AUXILIARES: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega da Nota de Empenho e Ordem de Serviço à CONTRATADA, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.

- 5.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer um e-mail oficial para recebimento das Notas de Empenhos e Ordens de Serviço.
- 5.3.2 As Notas de Empenhos e as Ordens de Serviço serão emitidos através do SID (Sistema de Informações Digitais) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu e entregues à CONTRATADA através do e-mail fornecido. A CONTRATADA, ao receber o e-mail com o documento via SID, deverá dar Ciência no sistema do recebimento do mesmo, sendo considerada a CONTRATADA devidamente cientificada após 5 dias da data de envio.
- 5.3.3 O prazo de **início** da execução dos serviços poderá ser alterado nos casos de falta de condições climáticas mínimas para execução ou em decorrência de fatos supervenientes não previstos.
- 5.3.4 O prazo de término de cada execução será definido na sua respectiva Ordem de Serviço, e deverá estar consoante com o volume solicitado, desde que não extrapole o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.4** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 5.5** O responsável pela Fiscalização verificará o atendimento a todas as exigências e condições e atestará a entrega do objeto.
- 5.5.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal/Gestor da Ata, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.5.2 A substituição do objeto entregue ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no Edital.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1** As condições de pagamento estão descritas no edital e na minuta do termo contratual constante no processo administrativo, que integra este termo de referência.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.3** Fiscalizar a entrega do objeto registrado e promover os apontamentos necessários, no dia do recebimento dos produtos.
- 7.4** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.5** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Edital.
- 7.6** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.7** Demais condições previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Comunicar ao Foztrans, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a entrega do objeto registrado nesta ata.
- 8.2 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
- 8.3 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS e execução dos SERVIÇOS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes no Edital.
- 8.4 Indicar o responsável (PREPOSTO) que responderá perante o Foztrans por todos os atos e comunicações formais.
- 8.5 Emitir, recolher e entregar para o Gestor do Contrato, as ARTs do CREA (ou RRT do CAU) pertinentes aos serviços empenhados.
- 8.6 Executar o fornecimento dos serviços/materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes nas Ordens de Serviço e no Termo de Referência, com alto padrão de qualidade e dentro das normas aplicáveis.
- 8.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.8 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade.
- 8.9 Comunicar à Contratante, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego.
- 8.10 Comunicar à Fiscalização da Contratante, por escrito, o cronograma de execução das ordens de serviço, semanalmente, por necessidades de cumprimento do respectivo cronograma de sinalização, sendo respeitado o prazo de execução.
- 8.11 Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe da Fiscalização da Contratante em qualquer dia e hora e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela Contratante.
- 8.12 Todos os veículos e equipamentos devem estar devidamente licenciados perante os órgãos de trânsito. No que se refere aos motoristas, devem estar habilitados, conforme a categoria de cada veículo, sob pena de serem excluídos do quadro de pessoal da Contratada. A Contratada deve fornecer tal documentação quando solicitada pela Fiscalização da Contratante.
- 8.13 A Contratada deve apresentar a documentação de vínculo empregatício dos funcionários, quando solicitada pela contratante, bem como fornecer cópias das notas fiscais das matérias-primas utilizadas no processo de execução dos serviços quando solicitado pela Contratante.
- 8.14 Cabe a Contratada o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá elaborar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços, sem ônus para a Contratante, conforme forem emitidas as Ordens de Serviço pela Contratante. A execução dos serviços deve atender o Edital, o Manual de Sinalização do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro, além de Normas Técnicas Brasileiras específicas e será submetido à análise da Fiscalização da Contratante.
- 8.15 Demais condições previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

9 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 Durante a vigência do contrato, a execução da ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo requerer à Contratada a correção de falhas e irregularidades constatadas.
- 9.3 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.4 Entre as atribuições do gestor(a) de contrato está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícito.
- 9.5 O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.6 A Omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 9.7 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- 9.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1 Os serviços contratados deverão ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do arquiteto no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato e encaminhar as vias de ART/RRT pagas para o Fiscal do Contrato, para assinatura e arquivo.
- 10.2 A CONTRATADA deverá nomear um PREPOSTO DA EMPRESA: “profissional da empresa contratada formalmente designado(a) pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto”, conforme exigência do TCE-PR e Manual de Gestão e de Fiscalização de Contratos de Serviços Terceirizados da ENAP (https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3130/1/manual_de_gest%C3%A3o_terceirizados_da_enap.pdf).
- 10.3 Toda a comunicação entre o Fiscal do Contrato e a empresa CONTRATADA, como: emissão e recebimento de Ordens de Serviço, cronograma de execução, regularidade técnica dos serviços prestados e medições de serviços, deverá ser realizada através do PREPOSTO nomeado pela empresa.

- 10.4** A orientação e supervisão dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverá se dar pelo FISCAL DO CONTRATO para o PREPOSTO e do PREPOSTO para os Encarregados e demais funcionários da empresa.
- 10.5** Durante a execução dos serviços de sinalização em via pública, é obrigado à CONTRATADA:
- 10.5.1 Manter seus funcionários identificados, portando crachá de identificação, com dados pessoais (nome completo, RG, data de nascimento), foto e tipo sanguíneo;
 - 10.5.2 O uso de EPIs pelos funcionários da empresa contratada, conforme Anexo I da NR6, principalmente os equipamentos de proteção de membros superiores e inferiores contra materiais cortantes e materiais químicos e de alta temperatura (na execução de demarcação a quente), ou seja, luvas e calçados de segurança, mangas e calças, colete com material retrorrefletivo para visibilidade no tráfego, óculos de proteção no manuseio de tintas e solventes, proteção contra raios solares e demais EPIs que se julgarem necessários;
 - 10.5.3 Atender principalmente os artigos 6.3, 6.4, 6.6 e 6.7 da NR6.
 - 10.5.4 Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);
 - 10.5.5 A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do DENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista;
 - 10.5.6 Os veículos e equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços deverão estar identificados com o nome da empresa CONTRATADA e com adesivo "A SERVIÇO DO FOZTRANS", conforme modelo fornecido pelo Fiscal do Contrato.
 - 10.5.7 A Contratada deverá manter em dia todas as exigências e regras exigidas pela legislação trabalhista, como FGTS, INSS e outros.
- 10.6** No caso de não atendimento de qualquer uma das exigências do item anterior, o Fiscal do Contrato poderá interromper a execução dos serviços até que as medidas de segurança e identificação sejam providenciadas.
- 10.7** Sempre que julgar necessário o fiscal de contrato poderá solicitar a empresa declarada vencedora do certame o registro de seus funcionários bem como o comprovante de pagamento dos tributos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, ou outros direitos trabalhistas adquiridos por convenção coletiva de trabalho, com intuito de realizar uma eficiente fiscalização do mesmo.
- 10.8** O Fiscal poderá notificar a empresa pela execução dos serviços sem o uso das medidas enumeradas no item 10.5.
- 10.9** No caso de reincidência, o Fiscal do Contrato poderá aplicar multa no valor de 3 UFFIs, multiplicado pelo número de notificações registradas.
- 10.10** Os locais e/ou trechos a serem sinalizados, após a prestação do serviço, deverão ficar limpos e livres de quaisquer materiais e equipamentos de execução, como: sobras de tintas, colas, tachas e tachões, cordas, rolos e pincéis, sucatas retiradas da pista e lixos gerados pela execução.
- 10.11** As medições dos serviços serão realizadas pelo Fiscal do Contrato sempre nos dias 01 e 16 de cada mês, de acordo com as Ordens de Serviço executadas.

- 10.12** O PREPOSTO poderá entregar ao FISCAL, a medição prévia realizada pela empresa quando da execução dos serviços para que ela seja conferida na data de MEDIÇÃO, de forma a facilitar o trabalho de aferição dos serviços concluídos.
- 10.13** Somente serão medidas as Ordens de Serviço totalmente concluídas. Caso uma determinada Ordem de Serviço tenha sido iniciada e não finalizada, mesmo quando existirem múltiplos itens na mesma OS, como demarcação a frio, a quente, tachas e tachões, o total de serviço previsto nesta OS será medido inteiramente na próxima data de medição.
- 10.14** Após realizada a medição e aferição dos serviços concluídos, será emitido o Boletim de Medição pelo Fiscal do Contrato, que será entregue para o Gestor do Contrato para conferência de saldos e empenhos, para então autorizar a emissão de Nota Fiscal pela empresa.
- 10.15** CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
- 10.15.1 Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas, tanto para a Sinalização Horizontal com TINTA ACRÍLICA, quanto para TERMOPLÁSTICA, tendo como orientação a tabela a seguir.
- 10.15.2 Na medição de letras, símbolos ou algarismos, será computada a área efetivamente pintada, considerando o retângulo circunscrito ao caracter.
- 10.15.3 As áreas consideradas foram medidas de acordo com os gabaritos de propriedade do Foztrans, que são utilizadas como medidas padrão para o Município.
- 10.15.4 Caso haja necessidade de pintar legendas com dimensões diferenciadas, será medida cada letra ou símbolo correspondente ao retângulo circunscrito ao mesmo.
- 10.15.5 Sinalização horizontal realizada em desconformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal do DENATRAN não será contabilizada, devendo ser realizada a correção de imediato, sem ônus para o FOZTRANS.

Tipo de Demarcação	Área
Retenção	$A = 0,40m$ (largura) x comprimento
Aproximação	$A = 0,12$ m (largura) x comprimento
Faixas de pedestres	$A = 0,40$ m (largura) x comprimento x número de faixas <i>Espaçadas de 0,60 m uma da outra</i>
Linhas de Divisão de fluxos	$A = 0,12$ m (largura) x comprimento / 2 <i>Padrão Vias Locais – 4 x 4 - 4,00m pintados e 4,00m sem pintura</i> $A = 0,12$ m (largura) x comprimento x 0,40 <i>Padrão Avenidas – 4 x 6 - 4,00m pintados e 6,00m sem pintura</i>
Estacionamentos	$A = 0,12$ m (largura) x comprimento
Proibição de estacionamento	$A = 0,12$ m (largura) x comprimento <i>Afastada de 0,20 m a 0,25m do meio-fio</i>
Embarque e desembarque	$A = 0,12$ m (largura) x comprimento <i>Afastada de 0,20 m a 0,25m do meio-fio</i>
Ponto de ônibus	$A_{\text{borda}} = 0,20$ m (largura) x comprimento - <i>Afastada de 0,20 m a 0,25m do meio-fio</i> $A_{\text{tracejada}} = 0,20$ m (largura) x comprimento / 2 - 1 x 1
Zebrado	$A =$ Área do polígono externo do zebrado dividido por 2 * só será medido se estiver executado com o polígono externo.
Yellow Box	Área do do yellow box (lado x lado) dividido por 3
Lombadas	$A = 0,40$ m (largura) x comprimento x número de faixas

	<i>Espaçadas de 0,40 m uma da outra</i>
Legendas:	
PARE	A = 2,40 m ²
ESCOLA	A = 3,60 m ²
CURVA	A = 3,00 m ²
DEVAGAR	A = 4,20 m ²
ATENÇÃO	A = 5,00 m ²
30 km/h, 40 km/h, 60 km/h	A = 3,60 m ²
Seta (5 m de comprimento)	A = 5,00 m ²
Outras Legendas	A = 0,60 m ² / letra
TAXI	A = 0,80 m ²
MOTOS	A = 1,00 m ²
IDOSOS	A = 1,20 m ²
OLHE	A = 0,80 m ²
Símbolo Internacional de Acesso	
Estacionamento de deficientes	A = 1,00 m ²
Rampa de deficiente	A = 1,00 m ²

11 DAS SANÇÕES

- 11.1 As sanções estão descritas no edital e na minuta do termo contratual constante no processo administrativo, que integra este termo de referência.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

12 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A FRIO

12.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.1 Esta especificação fixa as condições exigíveis para a execução de sinalização horizontal à base de resina acrílica refletiva para demarcação de vias urbanas, aplicada pelo processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo, trincha ou pistola).
- 12.1.2 Na aplicação desta especificação é necessário consultar as seguintes normas da ABNT: NBR-1293, NBR-5829, NBR-5830, NBR-5844, NBR-7396, NBR-11862, NBR-6831, NBR 15438, NBR 16184, NBR 15405, NBR 14723 e demais normas técnicas pertinentes.
- 12.1.3 A sinalização horizontal deste objeto consiste em:
- 12.1.3.1 Demarcação com **tinta acrílica** nas cores branca, amarela, vermelha e azul, com aplicação de microesferas de vidro tipo "DROP ON", com EXECUÇÃO MANUAL ou MECANIZADA.
- 12.1.3.2 Demarcação com **tinta acrílica** na cor cinza chumbo fosco e vermelha, com EXECUÇÃO MANUAL ou MECANIZADA (não refletiva - sem aplicação de microesferas).
- 12.1.4 A proporção estimada entre demarcação MANUAL e MECÂNICA prevista no item anterior é de aproximadamente:
- Execução Manual – 60%, podendo variar em + ou - 10%.
 - Execução Mecânica – 40%, podendo variar em + ou - 10%.

- 12.1.5 Os locais a serem sinalizados serão determinados através de Ordens de Serviço, expedidas pelo Departamento de Trânsito e Sistema Viário do FozTRANS.
- 12.1.6 Entende-se por execução dos serviços, o fornecimento e implantação da sinalização especificada nas Ordens de Serviço.
- 12.1.7 Os serviços e/ou obras deverão ser executados exatamente de acordo com as especificações contidas nas Ordens de Serviço.
- 12.1.8 Todos os serviços e/ou obras deverão ser executados de acordo com a normatização pertinente.
- 12.1.9 Caso seja realizada aplicação do material em desacordo com o solicitado, a Contratada deverá retirá-lo através de métodos sujeitos à aprovação do FozTRANS, sem ônus à Contratante.

12.2 REQUISITOS PARA A TINTA ACRÍLICA

- 12.2.1 Quanto à resistência, a tinta a ser utilizada deve atender às seguintes especificações:
 - 12.2.1.1 Estar compatível com as definições contidas na norma NBR 11862 da ABNT, a qual especifica "Sinalização Horizontal Viária - Tinta à Base de Resina Acrílica";
 - 12.2.1.2 Suportar um VDM (Volume Diário Médio) de no mínimo 5.000 (cinco mil) veículos nas vias urbanas.
- 12.2.2 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
- 12.2.3 A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deverá apresentar sedimentos, natas e grumos.
- 12.2.4 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- 12.2.5 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:
 - 12.2.5.1 Temperatura do ar entre 15° e 35° C / temperatura do pavimento não superior a 40°C;
 - 12.2.5.2 Umidade relativa do ar até 90%.
- 12.2.6 A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. Caso haja necessidade de diluição da tinta, deverá ser usado solvente compatível de acordo com as recomendações do fabricante, não excedendo o limite de 5% em volume.
- 12.2.7 Na aplicação a tinta deve atender os seguintes requisitos:
 - 12.2.7.1 Deve ser aplicada na espessura úmida mínima de 0,6 mm;
 - 12.2.7.2 A tinta, quando aplicada na condição especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos;
 - 12.2.7.3 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após a aplicação no pavimento;
 - 12.2.7.4 A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;
 - 12.2.7.5 A tinta, quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;
 - 12.2.7.6 A tinta não deve modificar suas características ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de entrega do material.

- 12.2.8 A tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, trazendo em seu corpo as seguintes informações:
- 12.2.8.1 Nome do produto: Tinta Acrílica para Sinalização Viária;
 - 12.2.8.2 Nome comercial;
 - 12.2.8.3 Cor da tinta (código Munsell);
 - 12.2.8.4 Referência quanto à natureza química da resina;
 - 12.2.8.5 Data de fabricação;
 - 12.2.8.6 Prazo de validade;
 - 12.2.8.7 Número do lote;
 - 12.2.8.8 Nome e endereço do fabricante;
 - 12.2.8.9 Quantidade contida no recipiente, em litros;
 - 12.2.8.10 Número desta especificação;
 - 12.2.8.11 Número do pedido de compra ou da licitação.
- 12.2.9 O fabricante da tinta será obrigado a apresentar, na fase de habilitação técnica da empresa, o Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa emitido por laboratório especializado, que execute controle de tintas adquiridas por órgãos públicos e empresas privadas, com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega do material para a utilização.
- 12.2.10 Durante a aplicação da tinta, a exclusivo critério do FOZTRANS, poderá ser coletada amostra da tinta que será enviada a laboratório para nova análise, à custa do FOZTRANS, atestando a qualidade da mesma quanto aos itens exigidos.
- 12.2.11 No caso de rejeição, será recusada toda a tinta fornecida e a empresa contratada terá até 15 (quinze) dias úteis para entregar nova tinta, a qual deverá estar de acordo com as referidas exigências.
- 12.2.12 Caso a nova tinta não satisfaça todas as condições e exigências técnicas, contidas nesta especificação, será devolvida e o FOZTRANS poderá cancelar a execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no Edital de Licitação.
- 12.2.13 O FOZTRANS se reserva o direito de recusar parte ou toda a tinta à base de resina acrílica que estiver em desacordo com esta especificação ou que apresente qualquer anormalidade, durante sua aplicação, como por exemplo: apresentar impurezas, sedimentos, danos de transporte, violação do lacre ou dos dados contidos na etiqueta de identificação.
- 12.2.14 Deve atender aos requisitos quantitativos e qualitativos conforme as tabelas da NBR-11862 da ABNT.
- 12.2.15 Para determinação da consistência deve ser utilizada a NBR-12027.
- 12.2.16 Para determinação da estabilidade deve ser utilizada a NBR-5830.
- 12.2.17 Para determinação da matéria deve ser utilizada a NBR-12028.
- 12.2.18 Para determinação do pigmento deve ser utilizada a NBR-12029.
- 12.2.19 Para determinação do dióxido de titânio deve ser utilizada a NBR-12030.
- 12.2.20 Para determinação do cromato de chumbo deve ser utilizada a NBR-12031.

- 12.2.21 Para determinação do veículo não volátil deve ser utilizada a NBR-12032.
- 12.2.22 Para determinação do tempo de secagem deve ser utilizada a NBR-12033.
- 12.2.23 Para determinação da resistência à abrasão deve ser utilizada a NBR-12034.
- 12.2.24 Para determinação da massa específica deve ser utilizada a NBR-5829.
- 12.2.25 Para determinação do brilho deve ser utilizada a NBR-12035.
- 12.2.26 Para determinação da flexibilidade deve ser utilizada a NBR-12036.
- 12.2.27 Para determinação do sangramento deve ser utilizada a NBR-12037.
- 12.2.28 Para determinação da resistência à água deve ser utilizada a NBR-12038.
- 12.2.29 Para determinação da resistência ao calor deve ser utilizada a NBR-12039.
- 12.2.30 Para determinação da resistência ao intemperismo deve ser utilizada a NBR-12040.

12.3 REQUISITOS GERAIS PARA APLICAÇÃO DA TINTA ACRÍLICA

- 12.3.1 A tinta acrílica deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.
- 12.3.2 Além dos equipamentos e vestimentas exigidos pela Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1997 – NR 6, que se refere à Segurança no Trabalho, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.
- 12.3.3 As equipes de pintura deverão portar termômetro e hidrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura e umidade relativa do ar.
- 12.3.4 Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.
- 12.3.5 No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria da via, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente no projeto ou Ordem de Serviço, esta deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização para as providências necessárias.
- 12.3.6 Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança de fornecimento da Contratada (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).
- 12.3.7 Durante a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela fiscalização do FOZTRANS, onde será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com as Especificações Técnicas. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas respectivas especificações, resultará no impedimento do início ou continuidade da jornada de trabalho, até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus ao FOZTRANS, caso não atendam as especificações técnicas.
- 12.3.8 Sempre que uma Ordem de Serviço não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

12.4 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA APLICAÇÃO DA TINTA ACRÍLICA

- 12.4.1 Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal com tinta acrílica deverão atender a NBR-11862 da ABNT.
- 12.4.2 Deverão ser aspergidas microesferas de vidro Tipo II (DROP ON), na quantidade mínima de 300 g/m² (trezentos gramas por metro quadrado) de pintura realizada.
- 12.4.3 Equipamentos de limpeza - A Contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc).
- 12.4.4 Equipamentos de aplicação - As máquinas necessárias para aplicação mecânica dos materiais devem incluir:
 - 12.4.4.1 Um motor para autopropulsão;
 - 12.4.4.2 Compressor de ar, com tanque e pulmão;
 - 12.4.4.3 Tanques pressurizados para a tinta;
 - 12.4.4.4 Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
 - 12.4.4.5 Tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
 - 12.4.4.6 Conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório e semeador, sendo este atomizado ou por gravidade;
 - 12.4.4.7 Quadro de instrumento operacionais, contendo: válvula reguladora de ar do comando, uma por pistola; válvula reguladora de ar atomizado, uma por pistola; válvula reguladora de ar para pressurização dos tanques de tinta; dispositivo para acionamento das pistolas.
 - 12.4.4.8 Sequenciador automático para espaçamentos previamente ajustados;
 - 12.4.4.9 Conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola do pavimento;
 - 12.4.4.10 Pistolas com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas;
 - 12.4.4.11 Discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas;
 - 12.4.4.12 Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.
 - 12.4.4.13 Para o processo de aplicação manual, necessita-se:
 - 12.4.4.14 Um motor para autopropulsão;
 - 12.4.4.15 Compressor de ar, com tanque e pulmão;
 - 12.4.4.16 Tanques pressurizados para a tinta;
 - 12.4.4.17 Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
 - 12.4.4.18 Tanques para solvente para limpeza das mangueiras e pistolas;
 - 12.4.4.19 Pistolas manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras;
 - 12.4.4.20 Gabaritos;
 - 12.4.4.21 Pincéis e rolos de pintura.

- 12.4.5 Retirada - Os serviços de retirada de sinalização horizontal deverão ser executados através de método solicitado por Ordem de Serviço, conforme determinações do FOZTRANS.
- 12.4.6 Aplicação - As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos e/ou Ordem de Serviço, bem como atendendo as especificações contidas no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro e no Manual de Sinalização Horizontal do DENATRAN.
- 12.4.7 Condições ambientais: A tinta deverá ser aplicada com temperatura entre 5°C e 40°C e umidade relativa do ar até 80%.
- 12.4.8 Preparação do pavimento:
- 12.4.8.1 A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira, ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas etc.), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento;
- 12.4.8.2 Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.
- 12.4.9 Pré-marcação - Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.
- 12.4.10 Preparação do material - As tintas a serem utilizadas devem ser bem misturadas, de forma a permitir a sua perfeita homogeneização.
- 12.4.11 Aplicação do material - O material deve ser aplicado obedecendo as seguintes instruções:
- 12.4.11.1 Aplicar material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;
- 12.4.11.2 O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;
- 12.4.11.3 Corrigir qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m em 10m, na execução de marcas;
- 12.4.11.4 A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de + ou - 5%;
- 12.4.11.5 As sinalizações existentes a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;
- 12.4.11.6 A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 minutos, de todo o tráfego de veículos, bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.
- 12.4.12 Retrorrefletorização – A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m². As microesferas devem ser distribuídas uniformemente sobre a superfície da faixa e devem estar suficientemente ancoradas, ou seja, com 60% do seu diâmetro imerso no material.
- 12.4.13 Espessura – A espessura da tinta deverá ser, após aplicada, ainda úmida, no mínimo de 0,6mm. A espessura após a secagem deverá ser de 0,4mm, quando medida sem adição de microesferas de vidro Tipo II.
- 12.4.14 Correção – Caso seja realizada aplicação do material em desacordo com o projeto ou Ordem de Serviço, a Contratada deverá retirá-lo através de métodos sujeitos à aprovação do FOZTRANS, sem ônus à Contratante.

12.5 SOLVENTE / DILUENTE DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA

- 12.5.1 Esta Norma fixa as exigências mínimas para o fornecimento e o recebimento de SOLVENTE/DILUENTE para diluição de tintas para demarcação viária horizontal ou ainda para a limpeza de materiais e equipamentos usados na aplicação.
- 12.5.2 O recipiente do solvente deverá trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
- 12.5.2.1 nome do produto: SOLVENTE / DILUENTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA;
 - 12.5.2.2 nome comercial;
 - 12.5.2.3 data de fabricação;
 - 12.5.2.4 prazo de validade;
 - 12.5.2.5 identificação da partida de fabricação/lote;
 - 12.5.2.6 nome e endereço do fabricante;
 - 12.5.2.7 quantidade contida no recipiente, em litros.
 - 12.5.2.8 O solvente deve ser fornecido para uso em diluição e/ou correções de viscosidade/consistência de tintas usadas na sinalização horizontal e/ou limpeza de materiais e equipamentos em geral;
 - 12.5.2.9 O solvente deve ter condições para ser aplicado em proporções de até no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade;
 - 12.5.2.10 O solvente quando utilizado na quantidade especificada deve permitir a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da tinta;
 - 12.5.2.11 O solvente deve manter integralmente as características do pavimento, não devendo apresentar sangramento e tampouco, exercer qualquer ação que danifique o pavimento;
 - 12.5.2.12 O solvente não deve modificar as características da tinta (não podendo apresentar espessamento, coagulação ou incompatibilidade com a resina da tinta, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo);
 - 12.5.2.13 O material que não satisfizer as exigências técnicas contidas nesta Norma será rejeitado.

12.6 GARANTIA E DOCUMENTAÇÃO

- 12.6.1 Garantia – A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação), sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 5.000 veículos/faixa x dia, independente dos ensaios e vistorias deverá ser de:
- 6 (seis) meses para 100% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;
 - 9 (nove) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;
 - 12 (doze) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.
- 12.6.2 A documentação referente à sinalização executada deve ser guardada no mínimo pelo período de garantia da sinalização prevista em Edital. Esta documentação servirá de subsídio na análise de desempenho da sinalização durante aquele período.
- 12.6.3 Tal documentação deve ser composta por projetos, certificados de ensaios dos materiais utilizados e relatórios de acompanhamento de aplicação das mediadas de espessura e de refletorização da sinalização, bem como, as medições parciais e final para controle de produção e pagamento do serviço. Além de conterem informações

relativas aos requisitos básicos aqui descritos, devem conter o local, data e horário da aplicação, empresa executante e eventuais problemas encontrados durante e execução.

13 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO RETRORREFLETORIZADO

13.1 OBJETIVO - Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação viária de pavimentos em vias urbanas, utilizando-se os **materiais termoplásticos extrudado retrorrefletorizados**.

13.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- NBR 6831: Microesferas de vidro retrorrefletivas para demarcação viária - Especificação.
- NBR 7396: Material para Sinalização Horizontal - Terminologia.
- NBR 13132: Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de extrusão – Especificação
- NBR 15402: Termoplásticos - Procedimentos para execução de demarcação e avaliação
- NBR 15482: Sinalização Horizontal – Termoplástico - Métodos de Ensaio.

13.3 CONDIÇÕES GERAIS

13.3.1 Materiais

- 13.3.1.1 O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.
- 13.3.1.2 O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo como agente plastificante.
- 13.3.1.3 As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo, outros materiais similares e microesferas de vidro Tipo I A conforme a NBR 6831.
- 13.3.1.4 No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneçam inalteradas.
- 13.3.1.5 O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C sem sofrer deformações.
- 13.3.1.6 O termoplástico deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.
- 13.3.1.7 O termoplástico deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego.
- 13.3.1.8 O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento.
- 13.3.1.9 O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

- 13.3.1.10 Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, deve-se fazer uma aplicação de uma camada de ligação antes da demarcação, de forma a criar um meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.
- 13.3.1.11 O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.
- 13.3.1.12 O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.
- 13.3.1.13 As microesferas do Tipo I-A deverão ser aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas durante a sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada na proporção de 20 a 40% em massa da mistura.
- 13.3.1.14 A camada final de microesferas de vidro do Tipo II A/B aplicada por meio de pistolas acionadas a ar comprimido, concomitantemente com o material, deverá ser de 350g/m², conforme NBR-16.184 da ABNT.
- 13.3.2 Embalagem
- 13.3.2.1 O termoplástico deverá ser acondicionado em sacos plásticos devidamente fechados e lacrados. O lacre deverá apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser conferido e retirado pela fiscalização do FOZTRANS.
- 13.3.2.2 As embalagens deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
- a) Nome do Produto;
 - b) Cor do material (Padrão Munsell);
 - c) Número do lote de fabricação;
 - d) Data de fabricação;
 - e) Nome do fabricante;
 - f) Prazo de validade;
 - g) Quantidade contida, em quilos.
- 13.3.3 Limpeza do Pavimento
- 13.3.3.1 A Contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido.
- 13.3.3.2 Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços de demarcação ou quando o FOZTRANS determinar.
- 13.3.4 Espessura
- 13.3.4.1 A espessura do termoplástico extrudado após aplicação deverá ser de no mínimo de 3,0mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II A/B.
- 13.3.5 Pré-Marcação
- 13.3.5.1 Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do termoplástico na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.
- 13.3.6 Aplicação

- 13.3.6.1 O material será aplicado pelo processo de extrusão, sendo que a temperatura máxima de aplicação deverá ser de 180°C para o termoplástico de cor amarela e de 200°C para o termoplástico de cor branca, a fim de manter a coesão e cores naturais do termoplástico.
- 13.3.6.2 O material deverá ser aplicado sobre pavimentos limpos e secos, nas seguintes condições ambientais:
 - a) Temperatura entre 10 e 40°C;
 - b) Umidade relativa do ar até 80%.
- 13.3.6.3 O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.
- 13.3.6.4 As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto.
- 13.3.6.5 A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.
- 13.3.6.6 Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01m em 10m deverá ser corrigido.
- 13.3.6.7 O termoplástico após aplicado deverá permitir a liberação do tráfego em 5 (cinco) minutos.
- 13.3.7 Retrorefletorização
 - 13.3.7.1 A retrorefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m².
- 13.3.8 Remoção
 - 13.3.8.1 A remoção das marcas viárias poderá ser feita por processos de decapagem por abrasão ou por queima, através de:
 - 13.3.8.2 Equipamento composto por uma máquina básica (Chassis, motor, guia direcional, sistema de levantamento e direção), contrapesos e fresas cortadoras, tipo desmarcadora universal ou similar.
 - 13.3.8.3 Equipamento composto por compressor, reservatório de gás propano e dispositivo controlados, tipo Jet-Blaster ou similar.
 - 13.3.8.4 Maçarico a gás butano e espátula ou outro.
- 13.3.9 Notas
 - 13.3.9.1 A aplicação do material será executada nos períodos com menor fluxo de veículos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do Foztrans, obedecendo rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.
 - 13.3.9.2 No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente a fiscalização para as providências necessárias.
 - 13.3.9.3 Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar por escrito o fato imediatamente à fiscalização.

13.3.9.4 Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

13.4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

13.4.1 Requisitos Quantitativos:

		Min.	Máx.	Métodos de Ensaio
7.1.1	Ligante, % em massa na mistura	18	24	ABNT NBR 13076
7.1.2	Para o termoplástico branco TiO ₂ , % em massa na mistura	8	---	NBR 15482:2007
7.1.3	Para o termoplástico amarelo, % em massa na mistura			
	PbCrO ₄	2	---	NBR 15482:2007
	CdS	1	---	
7.1.4	Microesferas, % em massa na mistura	20	40	NBR 15482:2007
7.1.5	Massa específica, g/cm ³	1,85	2,25	NBR 15482:2007
7.1.6	Ponto de amolecimento, °C	90	---	NBR 15482:2007
7.1.7	Deslizamento, %	---	3	NBR 15482:2007
7.1.8	Resistência à abrasão, g	---	0,4	NBR 15482:2007

13.4.2 Requisitos Qualitativos:

13.4.2.1 Cor Munsell:

- Termoplástico Branco – N 9,5 com tolerância N 9,0;
- Termoplástico Amarelo – 10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14.

13.4.2.2 Estabilidade ao calor – Satisfatória ABNT NBR 13093.

13.4.2.3 Resistência à luz – inalterada ABNT NBR 13094.

13.5 CONTROLE DE QUALIDADE

13.5.1 Para garantia de qualidade dos materiais serão exigidos da Contratada os Certificados de Análise com a respectiva aprovação dos termoplásticos e microesferas de vidro a serem utilizados, emitidos por laboratório credenciado para tal. Somente após apresentação dos laudos a Contratada poderá iniciar os serviços e, independente dos laudos, o FOZTRANS poderá a qualquer momento coletar material para análise de suas características.

13.5.2 Quanto à execução dos serviços deverão ser observados os seguintes itens:

13.5.2.1 Espessura

- a) O material será colhido pela fiscalização do FOZTRANS durante a aplicação em chapa de folha de flandres, a intervalos determinados junto à saída do equipamento aplicador. As medidas serão realizadas sem a adição de microesferas de vidro do tipo II A/B;
- b) Deverão ser retiradas como amostras para verificação da espessura da película aplicada, desconsiderando-se os 5% iniciais e finais de carga;
- c) Deverão ser realizadas no mínimo 10 (dez) medidas em cada amostra e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas;

d) O controle da espessura da película também será realizado diariamente através da aferição da sapata utilizada para aplicação manual. Tal aferição consistirá na medida da largura e da abertura da sapata, sendo realizada na presença do representante da Contratada com utilização de paquímetro ou outro instrumento adequado.

13.5.2.2 Retrorefletorização

- a) O material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres, com as microesferas incorporadas, deverá ser medido com aparelhos apropriados;
- b) Deverão ser realizadas no mínimo 10 (dez) medidas em cada amostra e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

13.5.2.3 Durabilidade

- a) Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando o volume de tráfego de até 30.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada, deverá ser de:
- 18 (dezoito) meses para 100% de metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.
 - 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.
 - 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

14 DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RETRORREFLETORIZADO POR ASPERSÃO

14.1 OBJETIVO - Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução e fiscalização de serviços de demarcação viária de pavimentos em vias urbanas, utilizando-se os materiais termoplásticos aspergidos retrorrefletorizados.

14.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- NBR 6831: Microesferas de vidro retrorrefletivas para demarcação viária – Especificações.
- NBR 7396: Material para Sinalização Horizontal - Terminologia.
- NBR 13159: Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de aspersão.
- NBR 15402: Termoplásticos - Procedimentos para execução de demarcação e avaliação.
- NBR 15482: Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Métodos de Ensaio.

14.3 CONDIÇÕES GERAIS

14.3.1 Requisitos básicos

- 14.3.1.1 Material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.
- 14.3.1.2 O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo como agente plastificante.
- 14.3.1.3 As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo, outros materiais similares e microesferas de vidro Tipo I A.
- 14.3.1.4 No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalteradas.

- 14.3.1.5 O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C sem sofrer deformações.
 - 14.3.1.6 O termoplástico deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.
 - 14.3.1.7 O termoplástico deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego.
 - 14.3.1.8 O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento.
 - 14.3.1.9 O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.
 - 14.3.1.10 Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, deve-se fazer uma aplicação de uma camada de ligação antes da demarcação, de forma a criar um meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.
 - 14.3.1.11 O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.
 - 14.3.1.12 O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.
 - 14.3.1.13 As microesferas do Tipo I A deverão ser aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas durante a sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada na proporção de 20 a 40% em massa da mistura.
 - 14.3.1.14 A camada final de microesferas de vidro do Tipo II A/B aplicada por meio de pistolas acionadas a ar comprimido, concomitantemente com o material, deverá ser de 350g/m².
- 14.3.2 Embalagem
- 14.3.2.1 O termoplástico deverá ser acondicionado em sacos plásticos devidamente fechados e lacrados. O lacre deverá apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser conferido e retirado pela fiscalização do FOZTRANS.
 - 14.3.2.2 As embalagens deverão trazer no seu corpo, bem legível as seguintes informações:
 - a) Nome do Produto;
 - b) Cor do material (Padrão Munsell);
 - c) Número do lote de fabricação;
 - d) Data de fabricação;
 - e) Nome do fabricante;
 - f) Prazo de validade;
 - g) Quantidade contida, em quilos.
- 14.3.3 Limpeza do Pavimento
- 14.3.3.1 A Contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início do serviço de demarcação ou quando o FOZTRANS determinar.
- 14.3.4 Espessura

- 14.3.4.1 A espessura do termoplástico extrudado após aplicação deverá ser de no mínimo de 1,50mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II A/B.
- 14.3.5 Pré-Marcação
- 14.3.5.1 Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do termoplástico na via, rigorosamente de acordo com as do projeto.
- 14.3.6 Aplicação
- 14.3.6.1 O material será aplicado pelo processo de aspersão, sendo que a temperatura máxima de aplicação deverá ser de 180°C para o termoplástico de cor amarela e de 200°C para o termoplástico de cor branca, a fim de manter a coesão e cores naturais do termoplástico.
- 14.3.6.2 O material deverá ser aplicado sobre pavimentos limpos e secos, nas seguintes condições ambientais:
- a) Temperatura entre 10 e 40°C;
 - b) Umidade relativa do ar até 80%.
- 14.3.6.3 O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.
- 14.3.6.4 As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto.
- 14.3.6.5 A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.
- 14.3.6.6 Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01m em 10m deverá ser corrigido.
- 14.3.6.7 O termoplástico após aplicado deverá permitir a liberação do tráfego em 5 (cinco) minutos.
- 14.3.7 Retrorrefletorização
- 14.3.7.1 A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m².
- 14.3.8 Remoção
- 14.3.8.1 A remoção das marcas viárias poderá ser feita por processos de decapagem por abrasão ou por queima, através de:
- 14.3.8.2 Equipamento composto por uma máquina básica (Chassis, motor, guia direcional, sistema de levantamento e direção), contrapesos e fresas cortadoras, tipo desmarcadora universal ou similar.
- 14.3.8.3 Equipamento composto por compressor, reservatório de gás propano e dispositivo controlados, tipo Jet-Blaster ou similar.
- 14.3.8.4 Maçarico a gás butano e espátula ou outro.
- 14.3.9 Notas
- 14.3.9.1 A aplicação do material será executada nos períodos com menor fluxo de veículos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do FOZTRANS, obedecendo rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

- 14.3.9.2 No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente a fiscalização para as providências necessárias.
- 14.3.9.3 Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a Contratada deverá comunicar por escrito o fato imediatamente à fiscalização.
- 14.3.9.4 Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

14.4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

14.4.1 Requisitos Qualitativos

14.4.1.1 Cor Munsell:

- Termoplástico Branco – N 9,5 com tolerância N 9,0;
- Termoplástico Amarelo – 10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14.

14.4.2 Requisitos Quantitativos

		Min.	Máx.	Métodos de Ensaio
4.1.1	Ligante, % em massa na mistura	18	28	ABNT NBR 13076
4.1.2	Para o termoplástico branco TiO ₂ , % em massa na mistura	8	---	ABNT NBR 13090
4.1.3	Para o termoplástico amarelo, % em massa na mistura			
	PbCrO ₄	2	---	ABNT NBR 13077
	CdS	1	---	ABNT NBR 13078
4.1.4	Microesferas, % em massa na mistura	20	40	ABNT NBR 13091
4.1.5	Massa específica, g/cm ³	1,85	2,25	ABNT NBR 13079
4.1.6	Ponto de amolecimento, oC	90	---	ABNT NBR 13092
4.1.7	Deslizamento, %	---	5	ABNT NBR 13080
4.1.8	Resistência à abrasão, g	---	0,4	ABNT NBR 13081

14.4.3 Estabilidade ao calor – Satisfatória ABNT NBR 13093.

14.4.3.1 Resistência à luz – inalterada ABNT NBR 13094.

14.5 CONTROLE DE QUALIDADE

14.5.1 Materiais

14.5.1.1 Para garantia de qualidade dos materiais serão exigidos da Contratada os Certificados de Análise com a respectiva aprovação dos termoplásticos e microesferas de vidro a serem utilizados, emitidos por laboratório credenciado para tal.

14.5.1.2 Somente após apresentação dos laudos a Contratada poderá iniciar os serviços e, independente dos laudos, o FOZTRANS poderá a qualquer momento coletar material para análise de suas características.

14.5.2 Serviços

Quanto à execução dos serviços deverão ser observados os seguintes itens:

14.5.2.1 Espessura

- a) O material será colhido pela fiscalização do FOZTRANS durante a aplicação em chapa de folha de flandres, a intervalos determinados junto à saída do equipamento aplicador. As medidas devem ser realizadas sem a adição de microesferas de vidro do tipo II A/B;
- b) Deverão ser retiradas amostras para verificação da espessura da película aplicada, desconsiderando-se os 5% iniciais e finais de carga;
- c) Deverão ser realizadas no mínimo 10 (dez) medidas em cada amostra e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

14.5.2.2 Retrorefletorização

- a) O material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres, com as microesferas incorporadas, deverá ser medido com aparelhos apropriados;
- b) Deverão ser realizadas no mínimo 10 (dez) medidas em cada amostra e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

14.5.2.3 Durabilidade

Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando o volume de tráfego de até 20.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada, deverá ser de:

- 18 (dezoito) meses para 100% de metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.
- 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.
- 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

15 LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

15.1 O Laminado Elastoplástico Pré-formado Retrorefletivo e Antiderrapante para sinalização horizontal de pavimentos deverá ser fornecido em faixas, símbolos, letras e números, obtendo efeitos visuais eficazes para a sinalização horizontal, com excelente adaptação a superfícies lisas ou texturizadas, sejam pavimentos asfálticos, concreto ou blocos sextavados.

15.2 O material deverá ser resistente a circulação intensa de veículos e às intempéries. Será fixado ao pavimento por meio de um aderente líquido próprio, fornecido em quantidade necessária, e capaz de realizar uma perfeita soldadura da superfície da faixa ao mesmo.

15.3 O material fornecido deverá atender à norma NBR15.741 da ABNT.

15.4 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

15.4.1 O material deverá ser fornecido nas cores típicas utilizadas na sinalização viária, como: branco, amarelo, vermelho, azul e preto.

15.4.2 O material deverá ser fornecido em faixas para utilização em faixas de pedestres, linhas de retenção, linhas de divisão de fluxos e zebrações, bem como em formatos específicos cortados previamente, como: setas, números, símbolos ou letras. Também poderá ser fornecido em formatos de placas de regulamentação e de advertência, dependendo das especificações das Ordens de Serviço.

- 15.4.3 Adesivo - O adesivo deverá ser fornecido na quantidade suficiente para a metragem de laminado a ser instalado. A soldadura é obtida pela distribuição uniforme de adesivo sobre ambas as superfícies (pavimento e laminado). Depois de colado, sua aderência deverá ser perfeita, não podendo ser retirado por tração ou efeitos atmosféricos.
- 15.4.4 O material fornecido e instalado deverá ter espessura mínima de 1,5mm
- 15.4.5 Segurança - O material deverá ser antiderrapante tanto em condições de pavimento seco e molhado. Deverá apresentar coeficiente de atrito (BPN) mínimo de 45 (Medição feita com pêndulo SRT do Road Research Laboratory, Londres, U.K).
- 15.4.6 O material deverá ser autolimpante na presença de chuva e não absorver impurezas de superfície.
- 15.4.7 Estabilidade - O material não poderá sofrer qualquer modificação pelo efeito dos agentes atmosféricos e das perdas de lubrificantes e gasolina, após aplicado.
- 15.4.8 Durabilidade - O material deverá resistir ao atrito, assegurando uma duração superior a 3 (três) anos, com tráfego superior a 20.000 veículos/dia, em condições adequadas do pavimento.
- 15.4.9 Refletorização - Na faixa elastoplástica pré-formada, a refletorização resulta da mistura de microesferas de vidro, de granulometria do tipo DROP ON incorporadas e VISIBID nas superfícies proporcionando imediata refletividade.

Retrorefletância:

- Branca – mínimo = 200 mcd/lux.m2
- Outras cores – mínimo = 150 mcd/lux.m2

15.5 APLICAÇÃO e REMOÇÃO

- 15.5.1 O material deverá ser aplicado com seu devido adesivo, aderindo instantaneamente ao pavimento, com temperatura ambiente superior a 15°C.
- 15.5.2 A superfície em que se aplicar o produto deverá estar limpa e seca, ao término deverá ser liberado ao trânsito, imediatamente após a aplicação do produto, ajudando em sua compactação.
- 15.5.3 O material deverá ser flexível para acompanhar as asperezas do pavimento e resistir aos impactos de sua utilização.
- 15.5.4 A 20°C poderá ser possível reaplicar o material sobre si mesmo, com um ângulo de 180°, sem rupturas nem rachaduras e superficiais aparentes.
- 15.5.5 No caso de necessidade de remoção da sinalização, o material deverá ser removido com espátula de ferro, e prévio calentamento com chama de gás, sem danificar o pavimento sobre o qual está aplicado.

15.6 INSTRUÇÕES PARA A APLICAÇÃO DO LAMINADO ELASTOPLÁSTICO

- 15.6.1 LIMPEZA DO PAVIMENTO: Utilizar: vassoura de pelo e escova de aço. Certificar-se de que o pavimento que receberá o laminado esteja limpo e isento de impurezas como: areia, terra, graxa, óleo, etc., bem como não esteja úmido ou molhado. Se houver a necessidade de limpeza com água: utilizar água com pressão e preservar o local protegido por 24 horas após a limpeza.
- 15.6.2 PRÉ MARCAÇÃO: Utilizar pedra de giz e corda impregnada de pó de giz. No caso de faixas, fazer o alinhamento com marcação de corda. No caso de letras, números ou símbolos colocá-los na posição que ficarão fixados o solo (observar os padrões de espaçamento das letras conforme projeto e Manual Brasileiro de Sinalização











Horizontal do DENATRAN. Contornar os mesmos com pedra de giz, fazendo assim que fique marcado no pavimento.

15.6.3 FIXAÇÃO DO LAMINADO:

- 15.6.3.1 Utilizar rolo de lã e recipiente para o adesivo;
- 15.6.3.2 Virar o material com o VERSO para cima, limpar com auxílio da vassoura de pelo, para remover o excesso do pó industrial (FACE: o lado do laminado que fica posicionado para cima, e VERSO: o lado que receberá o ADESIVO e fará contato com o pavimento);
- 15.6.3.3 Aplicar no pavimento e no local pré-marcado, o ADESIVO com rolo de lã. (camada fina);
- 15.6.3.4 Em seguida, no VERSO do Laminado, aplicar novamente o adesivo com rolo de lã (camada fina), e aguardar $\pm 3'$ a $5'$ para o adesivo dar liga ao tato, efetuar a aplicação do produto sobre o pavimento, permitindo assim uma perfeita soldadura do Laminado no pavimento;
- 15.6.3.5 Pressionar com o auxílio de um rolo metálico de aproximadamente 25 Kg, toda a FACE do Laminado;
- 15.6.3.6 Liberar para o tráfego imediatamente. Esse procedimento permitirá que o Laminado se acomode perfeitamente ao pavimento, acompanhando todas as irregularidades que eventualmente se apresentem (rachaduras, elevações, etc.), evitando manobras sobre o material aplicado por 36 horas.
- 15.6.3.7 Utilizam-se duas camadas de adesivo no pavimento e uma camada de adesivo no produto nas seguintes situações:
- Pavimento rígido (concreto, poliédricos);
 - Pavimento de paralelepípedos;
 - Placas horizontais aplicadas em rodovias sobre qualquer tipo de pavimento;
 - Sonorizadores.

15.7 TABELA DE DIMENSÕES PADRÃO DAS SINALIZAÇÕES

	Placa de regulamentação PARE octogonal em perspectiva nas cores vermelha e branca com espessura de 1,5mm.	Via Urbana: 2,75 m x 2,00 m = 5,50 m ² Rodovias: 7,00 m x 2,20 m = 15,40 m ²
	Placa de advertência horizontal em perspectiva nas cores amarelo e símbolo em preto de 1,5mm de espessura, conforme codificação.	Via Urbana: 2,70 m x 2,00 m = 5,40 m ² Rodovias: 7,00 m x 2,20 m = 15,40 m ²
	Placa de DEFICIENTE FÍSICO de 1,50m, circular ou quadrada nas cores azul e símbolo em branco de 1,5 mm de espessura.	Área 2,25 m ²
	Placa de FARMÁCIA redonda branca com cruz em vermelho de 1,50m de diâmetro, espessura de 1,5mm.	Área 2,25 m ²
	Placa de regulamentação DÉ A PREFERÊNCIA em perspectiva. Cores vermelha e branco de 1,5mm de espessura.	Via Urbana: 3,60 m x 1,20 m = 2,16 m ² Rodovias: 7,00m x 2,20 m = 7,70 m ²
	Placa de demarcação de EXTINTORES E HIDRANTES quadrada 1,00 m x 1,00 m nas cores vermelha e amarela de 1,5 mm de espessura.	Área 1,00 m ²
	Placa de regulamentação horizontal de 1,20m de diâmetro nas cores vermelha, branca e preta espessura de 1,5mm. Codificação: R-6a, R-6b e R-6c.	Área 1,44 m ²

Sinalização	Alt.	Comp.	M²	Sinalização	Alt.	Comp.	M²
PARE	1,60 2,40	1,95 1,95	2,72 4,08	PERIGOSA	2,40	3,78	7,27
SINAL	1,60 2,40	2,24 2,24	2,88 4,32	CURVA	2,40	2,76	5,25
ÔNIBUS	1,60 2,40	2,74 2,74	3,44 5,16	REDUZA	2,40	2,96	6,02
ESCOLA	1,60 2,40	2,96 2,96	4,01 6,02	VELOCIDADE	2,40	9,07	9,34
ADIANTE	1,60 2,40	3,30 3,30	4,50 6,76	30	1,60 2,40	0,81 0,81	1,30 1,70
CUIDADO	1,60 2,40	3,29 3,29	4,24 6,36	40	1,60 2,40	0,86 0,86	1,38 1,82
DEVAGAR	1,60 2,40	3,60 3,60	4,94 7,41	50	2,40	0,82	1,73
HOSPITAL	1,60 2,40	3,68 3,68	4,78 7,17	60	2,40	0,82	1,73
OBSTÁCULO	1,60 2,40	4,48 4,48	6,00 9,00	80	2,40	0,83	1,75
VALETA	1,60 2,40	2,25 2,25	2,72 4,08		5,00	2,60	3,75
A 50m	1,60 2,40	2,25 2,25	2,72 4,08		3,60	1,20	1,51
A 100m	1,60 2,40	2,53 2,53	2,96 4,46		5,00	0,75	1,21
A 200m	1,60 2,40	2,08 2,08	3,32 4,99		5,00	1,05	1,50
A 300m	1,60 2,40	3,30 4,94	3,30 4,94		5,00	1,35	2,19
TÁXI	0,40	2,40	0,96		7,50	2,90	4,23
LOTAÇÃO	0,40	5,00	2,00		7,50	0,75	1,81
CAMINHÃO	1,20	1,97	1,96		7,50	1,05	2,25
CARGA E DESCARGA	0,50	-	3,28		7,50	1,05	3,29
CRIANÇA	2,40	3,76	7,58		2,50	0,74	1,45

16 SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM PLÁSTICO A FRIO

- 16.1 OBJETIVO** - Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para fornecimento de material e mão de obra na aplicação de plástico a frio à base de resinas metacrílicas e agente endurecedor.

16.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- NBR 15438 – Sinalização Viária Horizontal.
- NBR 5829 – Determinação de massa específica.
- NBR 7396 – Material para sinalização horizontal Terminologia.
- NBR 6831 – Microesferas de vidro retrorrefletivas Especificação.

16.3 CONDIÇÕES GERAIS

16.3.1 Requisitos básicos:

- 16.3.1.1 Base de resinas metacrílicas e conter pigmentos opacificantes e inertes, aditivos e agente endurecedor.
- 16.3.1.2 Dois componentes, líquido e pó (agente endurecedor).
- 16.3.1.3 Quando misturados os dois componentes, e devidamente homogeneizados, formarão uma camada sólida através de reação química, sem evaporação de solventes, garantindo uma espessura seca igual a úmida.
- 16.3.1.4 Desde que satisfaçam as exigências desta especificação, pode ser utilizada a combinação de pigmentos na composição do plástico a frio.
- 16.3.1.5 Poderá ser fornecido nas cores branco e amarelo.
- 16.3.1.6 Após aberta a embalagem do componente líquido, ele não poderá apresentar endurecimento ou grumos.
- 16.3.1.7 Suas características não podem modificar e nem deteriorar pelo período de armazenagem de 6 meses.
- 16.3.1.8 Não conter solventes orgânicos em sua estrutura química.
- 16.3.1.9 Mesmo sob constante ação de intemperismo, deverá manter a sua cor.
- 16.3.1.10 Não gerar desconforto ao aplicador quanto ao odor e, estar impresso na embalagem, eventuais características de toxicidade.
- 16.3.1.11 Ser adequado para aplicação em pavimentos asfálticos.
- 16.3.1.12 Ter a capacidade de ser revitalizado com a aplicação do mesmo material ou outro com base química compatível.

16.3.2 Retrorrefletância:

16.3.2.1 O aplicador e os materiais utilizados devem garantir uma retrorrefletância mínima em seco de:

- Plástico a frio Branco: 250 mcd/lux/m²;
- Plástico a frio Amarelo: 200 mcd/lux/m².

16.3.3 Acondicionamento:

16.3.3.1 O acondicionamento será através de embalagens padronizadas, separadas, com o agente endurecedor e o componente líquido, na proporção em peso de 1:50, respectivamente, e com as seguintes inscrições:

a) Componente Sólido – Agente Endurecedor: fabricante, base química, quantidade do produto (kg), validade (prazo), data de fabricação e lote (n°).

b) Componente Líquido – Plástico a frio: fabricante, cor, base química, quantidade do produto (kg), validade (prazo), data de fabricação e lote (n°).

16.3.4 Condições ambientais:

16.3.4.1 O plástico a frio somente será aplicado nas seguintes condições ambientais:

a) Temperatura no intervalo entre 10°C e 35°C;

b) Umidade relativa do ar de no máximo 80%.

16.3.5 Características de aplicação:

16.3.5.1 O plástico a frio será aplicado pelo processo de extrusão, com equipamento mecânico equipado com sapatas de 10 a 40 cm ou manualmente com sapatas manuais ou espátulas, garantindo uma espessura mínima de 2 mm.

16.3.5.2 Será obrigatório a utilização de microesferas de vidro do tipo II-C, conforme NBR 6831, com tratamento memosilano e agregado antiderrapante, aspergidas no ato da aplicação, potencializando a retrorefletância da sinalização horizontal aplicada

16.3.5.3 O substrato no qual o plástico a frio será aplicado deverá estar isento de óleos, graxas, poeiras e água, ou qualquer outro material que interfira nas características de aderência ao mesmo.

16.3.6 Garantias:

16.3.6.1 Será exigida garantia do serviço executado, quanto ao desprendimento do pavimento, deslizamento, retrorefletância mínima, desgaste prematuro, alteração da cor e outras características técnicas, salvo casos em que não for comprovada a responsabilidade da contratada.

16.3.6.2 Será admissível redução de 50% (cinquenta por cento) da espessura seca e da retrorefletância mínima inicial em seco, até o final do prazo de garantia.

16.3.7 Critérios de medição:

16.3.7.1 O serviço de sinalização viária horizontal com plástico a frio, à base de resinas reativas metacrílicas, aplicação mecânica, por extrusão, espessura seca de 2 mm, será medido na pista, na unidade de m²(metro quadrado), representando o que for efetivamente sinalizada. Esta medida de área será obtida pela projeção da sinalização sobre o pavimento.

17 REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO COM FRESAGEM

17.1 OBJETO - Serviço de remoção de sinalização horizontal com fresagem de sinalizações horizontais em tinta termoplástica e acrílica, em pavimento asfáltico, considerando-se linhas de divisão de fluxo, demarcação de estacionamento, faixas de pedestres, zebrações, yellow box, símbolos, números e setas.

17.2 O serviço de fresagem do pavimento deverá ser executado com maquinário próprio para este fim, de forma que seja removida somente a demarcação existente, danificando o mínimo possível o pavimento asfáltico.

17.3 A mobilização para início dos serviços, deverá se dar com isolamento dos locais de trabalho e sinalização conforme prevista no CTB.

- 17.4 Promover a segurança de veículos, pedestres ou os próprios operadores do equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução (placas de obras, placas de advertência, cones, cavaletes e sinalização noturna), conforme Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 95, Parágrafo 1º e Anexo II do CTB.
- 17.5 Cabe a CONTRATANTE estabelecer as interrupções do tráfego, determinando as interdições parciais ou totais do tráfego, fixando os horários e a duração em que estes poderão ser executados. Nos casos de retirada de pintura demarcatória em vias de intenso tráfego os serviços serão executados preferencialmente no período noturno, nos finais de semana, nos feriados ou fora do horário do pico de tráfego, a fim de não perturbar a fluidez destas vias, sempre por determinação da Fiscalização. Os serviços só poderão ser executados em vias ARTERIAIS e ESTRUTURAIIS no período diurno com autorização da CONTRATANTE.
- 17.6 Após a execução do serviço de remoção da sinalização, deverá ser feita a desmobilização dos equipamentos e materiais e limpeza final dos locais dos serviços, com remoção de todo o resíduo da retirada da sinalização, sinalização de obras e demais materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços.
- 17.7 **CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO COM FRESAGEM**
- 17.7.1.1 Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as áreas de fresagem realizadas para a remoção da sinalização.
- 17.7.1.2 Na medição de letras, símbolos ou algarismos, será computada a área efetivamente removida, considerando o retângulo circunscrito ao caracter.

DISPOSITIVOS AUXILIARES

CONDIÇÕES GERAIS

- 17.8** A empresa deverá fornecer o material e prestar o serviço de instalação dos dispositivos auxiliares (tachas, tachões e segregadores) em pavimento asfáltico das vias do Município.
- 17.9** O pavimento deverá ser furado para cravação dos pinos de fixação das tachas, tachões e segregadores, onde será depositada a cola em quantidade suficiente para fixação das peças e vedação dos furos.
- 17.10** Os locais de instalação, posicionamento, espaçamento das peças e demais detalhes serão determinados através das Requisições de Serviços emitidas pela Divisão de Operações do Foztrans.
- 17.11** As tachas e tachões fornecidos deverão ter o nome do fabricante gravado em baixo relevo em cada peça.
- 17.12** As tachas, tachões e segregadores deverão ser colados com material adesivo, composto por cola + catalisador, específica para este fim, da mesma natureza do corpo dos materiais a serem fixados, a fim de proporcionar uma perfeita adesão ao asfalto.
- 17.13** Os materiais fornecidos e instalados deverão atender às normas técnicas da ABNT: NBR 14.636 e NBR 15.576.

18 TACHÃO MONODIRECIONAL

- 18.1** Os tachões deverão ter o "corpo" composto por resina poliéster, um elemento refletivo acrílico e dois pinos externos de fixação.
- 18.2** Os tachões deverão ser monodirecionais, ou seja, deverão possuir elemento refletivo (catadióptico) em apenas um lado da peça.
- 18.3** Dimensões do corpo da peça:
- Altura: 50 mm;
 - Largura: 150 mm, com variação máxima de +/- 2mm;
 - Comprimento: 250 mm, com variação máxima de +/- 2mm.
- 18.4** Dimensões do elemento refletivo (aproximadas):
- Altura: 35 mm;
 - Comprimento: 135 mm.
- 18.5** **Forma:** tronco prismática.
- 18.6** **Cores:**
- Corpo: deverá ser fabricado na cor Amarelo 10YR7,5/14;
 - Refletivo: deverá ser branco.

18.7 Pinos de fixação: 02 (dois) pinos de aço ranhurados de cabeça arredondada (3/8" x 2"), embutidos no corpo da peça, com proteção contra oxidação.

18.8 Resistência à compressão acima de 30.000 Kgf



19 TACHÃO BIDIRECIONAL

19.1 Os tachões deverão ter o "corpo" composto por resina poliéster, dois elementos refletivos acrílicos e dois pinos externos de fixação.

19.2 Os tachões deverão ser bidirecionais, ou seja, deverão possuir elemento refletivo (catadióptico) nos dois lados da peça.

19.3 Dimensões do corpo da peça:

- Altura: 50 mm;
- Largura: 150 mm, com variação máxima de +/- 2mm;
- Comprimento: 250 mm, com variação máxima de +/- 2mm.

19.4 Dimensões do elemento refletivo (aproximadas):

- Altura: 35 mm;
- Comprimento: 135 mm.

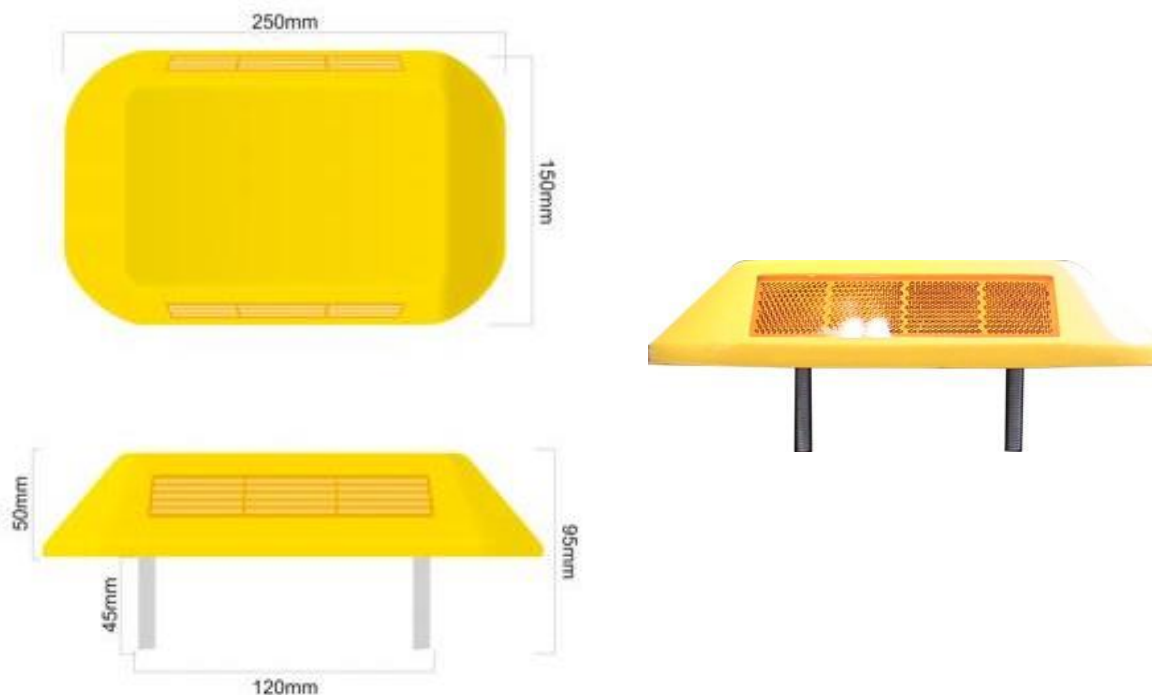
19.5 Forma: tronco prismática.

19.6 Cores:

- Corpo: deverá ser fabricado na cor Amarelo 10YR7,5/14;
- Refletivo: poderá ser amarelo, branco ou vermelho, conforme especificado nas Requisições de Compra de Material.

19.7 Pinos de fixação: 02 (dois) pinos de aço ranhurados de cabeça arredondada (3/8" x 2"), embutidos no corpo da peça, com proteção contra oxidação.

19.8 Resistência à compressão acima de 30.000 Kgf



20 TACHA MONO E BIDIRECIONAL

- 20.1** As tachas deverão ter o “corpo” composto por resina poliéster, um elemento refletivo acrílico e um pino externo de fixação.
- 20.2** As tachas deverão ser mono ou bidirecionais, ou seja, deverão possuir elemento refletivo (catadióptico) em um dos lados ou nos dois da peça, respectivamente.
- 20.3** Dimensões do corpo da peça:
- Altura: 20 mm;
 - Largura: 90 mm, com variação máxima de +/- 2mm;
 - Comprimento: 100 mm, com variação máxima de +/- 2mm.
- 20.4** Dimensões do elemento refletivo (aproximadas):
- Altura: 19 mm;
 - Comprimento: 96 mm.
- 20.5** **Forma:** tronco prismática.
- 20.6** **Cores:**
- Corpo: deverá ser fabricada nas cores Branco ou Amarelo 10YR7,5/14, conforme especificado nas Requisições de Serviço;
 - Refletivo: deverá ser amarelo nas tachas com corpo amarelo e branco nas tachas com corpo branco.
- 20.7** **Pino de fixação:** 01 (um) pino de aço ranhurado de cabeça arredondada (5/16” x 2”), embutido no centro do corpo da peça, com proteção contra oxidação.
- 20.8** **Resistência** à compressão acima de 20.000 Kgf.



21 SEGREGADOR DE PISTA

21.1 Os segregadores de pista deverão ter o “corpo” composto por resina poliéster, dois ou quatro elementos refletivos acrílicos e dois pino externo de fixação.

21.2 Os segregadores deverão ser mono ou bidirecionais, ou seja, deverão possuir elemento refletivo (catadióptico) em um dos lados ou nos dois da peça, respectivamente.

21.3 Dimensões do corpo da peça:

- Altura: 80 a 85 mm;
- Largura: 160 a 170 mm, com variação máxima de +/- 2mm;
- Comprimento: 470 a 490 mm, com variação máxima de +/- 2mm.

21.4 Dimensões dos elementos refletivos (aproximadas):

- Altura: 35 mm;
- Comprimento: 135 mm.
- Os elementos refletivos deverão ser fixados na face menor do prisma.

21.5 Forma: tronco prismática.

21.6 Cores:

- Corpo: deverá ser fabricado na cor Amarelo 10YR7,5/14;
- Refletivo: poderá ser amarelo, branco ou vermelho, conforme especificado nas Requisições de Compra de Material.

21.7 Pinos de fixação: 02 (dois) pinos de aço ranhurados de cabeça arredondada (3/8” x 2”), embutidos no corpo da peça, com proteção contra oxidação.

21.8 Resistência à compressão acima de 30.000 Kgf



O ELEMENTO REFLETIVO DEVERÁ SER FIXADO NAS FACES MENORES DO PRISMA

Foz do Iguaçu, 03 de julho de 2023.

Douglas Lucas Chaves Dresch
Assistente Administrativo Júnior
Divisão de Engenharia

Pricila Bevervanço Mantovani
Engenheira de Tráfego Consultora
Chefe da Divisão de Engenharia

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **7/2023**

Assunto: **PROCESSO 34112/2023 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=57985d97-f8b6-4560-b979-69dbfa9620fe&cpf=03317115912>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

57985d97-f8b6-4560-b979-69dbfa9620fe

Hash do Documento

C72E6CCA10EF326AB70A3080C1E71419D4A5F22ED7CCA0EDDE5D9A6FF4B6235B

Anexos

01 MEMORANDO INTERNO- Nº 842-2023- ENGENHARIA - DFD-ETP-TR-PESQUISA DE PREÇO.pdf -

645d1daa-cf78-45ad-99ee-eac769b5d0ca

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2023 - SINAIZAÇÃO VIÁRIA - PROC 34112-2023.pdf -

fd9eaec-5286-4140-a6d9-c624ef0545cc

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA R01 - PROCESSO 34.112-2023.pdf - **5d65b0c1-1e63-4458-ad7f-ed5f1c2d58d7**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2023 é(são) :

DYORGENES VILLAR DA SILVA (Signatário) - CPF: ***17115912** em 19/07/2023 14:22:47 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.